

Ofício 198/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 03 de março de 2022.

Ao Ilma. Senhora

**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**


Para Providências
( ) Procurador - Chefe
( X ) Sub procurador
( ) Assessor Jurídico
( ) Assessoria Administrativa
Em, <u>07/03/2022</u>


Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico para aditivo de valor aos contratos abaixo listados.

Contrato	Empresa	Objeto
31/2021	Intervia Consultoria e Projetos Ltda	Elab e desenv de proj. básicos e exec. p/ a implant. e pav. da Rod que ligará a SE 065 à SE 050, neste Município.
015/2020	ALS Engenharia e Construções Ltda - EPP	Reforma e revitalização da Praça da Bandeira.
070/2020	Universo Serviços Terceirizados Ltda	Pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mario Borges , Ezequiel A. e Rua "B", no bairro são Gonçalo.
028/2021	GP Engenharia Ltda - EPP	Reforma do parque Natural Aloizio Fontes dos Santos – "Bica dos Pintos".

Atenciosamente,

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
07/03/2022  


São Cristóvão/SE, 23 de fevereiro de 2022.

**Ofício nº 170/2022/SEMINFRA/PMSC**

Ao Senhor

**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**

Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa**

Para Providências

( ) Procurador - Chefe

() Sub procurador

( ) Assessor Jurídico

( ) Assessoria Administrativa

Em, 07 / 03 / 2022

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **Reajuste ao contrato nº 15/2020, cujo objeto é a execução de Obras/Serviço de Reforma da Praça na Bandeira, neste município de São Cristóvão/SE.**



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.488 - Edição de Quarta-feira, 02 de Março de 2022

### EXECUTIVO

Para Providências  
( ) Procurador - Chefe  
( ) Sub-procurador  
( ) Assessor Jurídico  
( ) Assessoria Administrativa  
Em 02/03/2022

- PODER EXECUTIVO**
- PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
- Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR
- SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR
- SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
- SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
- SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR
- SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
- SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
EDMILSON SANTOS BRITO
- SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS
- PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
- CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
- SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS
- SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÔES
- SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA
- SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
- FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
- SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

No vigésimo quarto dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda; Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva, Controlador Geral; Josenito Oliveira Santos, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima, Procuradora Geral, Paulo Roberto de Santana Júnior - Secretário de Governo e Relações Comunitárias e Glória Stephany Santos de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho; como participantes estiveram presentes: Maribel Lopes Bento, assessora técnico III, Rivelma Ribeiro Lima, assessora técnico II, o Senhor José Vicente Maia Santos, assessor técnico especial e o Senhor Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, engenheiro civil requisitado da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetiva melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta.

1. Ofício nº 141/2022/SEMINFRA/PMSC, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de construção da cotenção na Avenida Contorno para atender as necessidades do Município;
2. Ofício nº 145/2022/SEMINFRA/PMSC, 17/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços para construção de prédio publico com dois pavimentos, onde funcionara a diretoria de tecnologia e informação, para atender as necessidades do Município;
3. Ofício nº 155/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de quarto mastros para bandeiras em diversas localidades para atender as necessidades do Município;
4. Ofício nº s/n SEMINFRA/PMSC: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 31/2021, processo nº 001.2022.0029//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos para implementação e pavimentação da rodovia SE - 065 a rodovia SE -050, para atender as necessidades do Município;
5. Ofício nº 162/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 70/2020, processo nº 001.2021.0242//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e drenagem de ruas, para atender as necessidades do Município;
6. Ofício nº 169/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022, processo nº 002.2022.0007/PMSC cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades do Município;
7. Ofício nº 170/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 15/2020, processo nº 001.2021.00296//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma da Praça da Bandeira, para atender as necessidades do Município;







31. Ofício nº 360/2022/DCC/DAF/SMS, 22/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.65, através da inexigibilidade nº 11/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

32. Ofício nº 354/2022/DCC/DAF/SMS, 22/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.64, através da inexigibilidade nº 10/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

33. Ofício nº 03/2022/CELM/PMSC, 21/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.00027/PMSC, através da dispensa de licitação nº 07/2022 cujo objeto é contratação de direta de instituição especializada em pregão eletrônico e presencial para atender as necessidades da comissão especial de licitação mista através da Procuradoria Geral do Município.

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 114/2022/SEMAST, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, processo nº 002.2022.0004/SEMAST cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

2. Ofício 403/2022/SEMED/GS, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 40/2019, processo nº 002.2022.0016/SEMED cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

3. Ofício nº 297/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

4. Ofício nº 287/2022/DCC/DAF/SMS, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2019, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em auxiliar bucal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

5. Ofício nº 301/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência

do Contrato nº 26/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

6. Ofício nº 291/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2021, processo nº 002.2022.50 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

7. Ofício nº 293/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 79/2019, processo nº 002.2022.51 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em auxiliar bucal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

8. Ofício nº 295/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 80/2019, processo nº 002.2022.52 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em cirurgia dentista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

9. Ofício nº s/n SEMINFRA/PMSC: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 31/2021, processo nº 001.2022.0029//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos para implementação e pavimentação da rodovia SE - 065 a rodovia SE -050, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

10. Ofício nº 285/2022/DCC/DAF/SMS, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021, processo nº 002.2022.47 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos e exames complementares na prestação de serviços médicos plantonistas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

11. Ofício nº 299/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: -



ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2020, processo nº 002.2022.54 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

12. Ofício nº 324/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, processo nº 002.2022.61 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos na prestação de serviços médicos endocrinologista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

13. Ofício nº 318/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 76/2019, processo nº 002.2022.60 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona o Centro de especialidades Lurdes Vieira, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

14. Ofício nº 316/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2019, processo nº 002.2022.59 é contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

15. Ofício nº 340/2022/DCC/DAF/SMS, 21/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.56, por dispensa nº 05/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços de integração de vagas de estágios, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

16. Ofício nº 162/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA solicitação de análise e aprovação de despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 70/2020, processo nº 001.2021.0242//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e drenagem de ruas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

17. Ofício nº 163/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 28/2020, processo nº 002.2022.0028/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma do Parque Natural Aloizio Fontes, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

18. Ofício nº 141/2022/SEMINFRA/PMSC, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa solicitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de construção da cotenção na Avenida Contorno, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

19. Ofício nº 145/2022/SEMINFRA/PMSC, 17/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços para construção de prédio público com dois pavimentos, onde funcionara a diretoria de tecnologia e informação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

20. Ofício nº 155/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de quarto mastros para bandeiras em diversas localidades, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

21. Ofício nº 166/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem da rua São Francisco, no Bairro Tijuquinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

22. Ofício nº 289/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2021, processo nº 002.2022.49 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação





deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

23. Ofício nº 36/2022/SEMEL, 14/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0046, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada serviços em serviços de locação de toldos, impressão em lona e sonorização de pequeno porte, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

24. Ofício nº 169/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022, processo nº 002.2022.0007/PMSC cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

25. Ofício nº 57/2022/SEGOV/PMSC, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 24/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

26. Ofício 271/2022/SEMED/GS, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência no Contrato nº 007/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, até que sobrevenha a homologação de processo de pregão eletrônico centralizado. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

27. Ofício nº 26/2022/SAAE, 10/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0008, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em aquisição de peças na manutenção da rede de captação de água, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

28. Ofício nº 170/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por maioria, a solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 15/2020, processo nº 001.2021.00296//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma da

Praça da Bandeira, pois os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Para a produção ou fornecimento de bens, realização de obras ou prestação de serviços que contenham mais de um insumo relevante, o reajuste deverá ser baseado na variação ponderada dos índices de custos ou preços relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor global de contrato ou de parte do valor global contratual. Outrossim, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

29. Ofício nº 41/2022/SAAE, 23/02/2022: - ANALISADA e NÃO APROVADA despesa para alteração a solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, processo nº 002.2022.00099/SAAE cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

30. Ofício nº 360/2022/DCC/DAF/SMS, 22/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.65, através da inexigibilidade nº 11/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

31. Ofício nº 354/2022/DCC/DAF/SMS, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.64, através da inexigibilidade nº 10/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

32. Ofício nº 03/2022/CELM/PMSC, 21/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.00027/PMSC, através da dispensa de licitação nº 07/2022 cujo objeto é contratação de direta de instituição especializada em pregão eletrônico e presencial, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

33. Ofício nº 37/2022/SEMEL, 14/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0046, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada serviços em



serviços de locação de toldos, impressão em lona e sonorização de pequeno porte, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata.

34. Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva

entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário da Fazenda  
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
Procuradora Geral

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA  
Controlador Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva

#### DECRETO Nº 74/2022 De 15 de Fevereiro de 2022

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PGM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

#### EXONERAR

**Art.1º. SUIANE MIGUEL SIVA**, CPF de nº 795.XXX.XXX-78, do cargo de comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PGM.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Fevereiro de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 78/2022 21 De Fevereiro De 2022

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação Artística, composta por servidores do Município de São Cristóvão.





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.446 - Edição de Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEMPFAZ-Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLLOG-Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA-Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL-Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GOES

**SEMAST-Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE-Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR-Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT-Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - Objeto** - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços "reforma/revitalização da Praça da Bandeira", localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152/0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.XXX.XXX-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, II, c/c seu § 8º, todos da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### 1. Do reajuste do contrato

1.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, os valores das parcelas vencidas e vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, Coluna 35 - Edificação, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

1.2. O reajustamento de preços a que se refere o subitem acima será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

$$I_0$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I = é o índice setorial de preços relacionado a obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de apresentação da proposta.

1.3. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

1.4. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

1.5. A liquidação do reajustamento far-se-á em fatura distinta daquela para o pagamento dos serviços contratados, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

Fis.: 67

Rub.: 117



# PLANILHAS DA EMPRESA



ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Rua da Cachoeira, N.º 154 Bairro Santa Cruz  
Estância-SE CNPJ: 15.006.152/0001-79

INCC DB JAN/2020: 779,766

INCC DB JAN/2021: 852,809

INDICE VARIACAO INCC: 1,093672974

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (DB JULHO/2020)	Medição acumulada		SALDO A REALIZAR (A) A PARTIR DE JAN/21	VALOR TOTAL REAJUSTADO (A) x índice de Variação INCC	VALOR REAJUSTE JAN/20 À JAN/21
				%	VALOR			
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,93%	21.387,46	0,49%	2.138,75	19.248,71	21.051,79	1.803,08
02	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	5,15%	22.317,10	5,15%	22.317,10	-	-	-
03	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,54%	28.336,00	5,30%	22.985,58	5.350,42	5.851,61	501,19
04	PAVIMENTAÇÃO	21,32%	92.426,05	0,00%	-	92.426,05	101.083,87	8.657,82
05	ÁREA DE VIVÊNCIA	19,69%	85.347,89	0,00%	-	85.347,89	93.342,68	7.994,79
06	MASTRO DA BANDEIRA	1,10%	4.753,18	0,00%	-	4.753,18	5.198,42	445,24
07	EQUIPAMENTOS URBANOS	9,92%	42.987,95	0,00%	-	42.987,95	47.014,76	4.026,81
08	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE	4,69%	20.328,33	0,00%	-	20.328,33	22.232,55	1.904,22
09	BRINQUEDOS	12,56%	54.427,50	0,00%	-	54.427,50	59.525,89	5.098,39
10	PINTURA	1,74%	7.542,34	0,00%	-	7.542,34	8.248,85	706,51
11	PAISAGISMO	3,86%	16.714,93	0,00%	-	16.714,93	18.280,67	1.565,74
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,15%	31.015,52	0,00%	-	31.015,52	33.920,84	2.905,32
13	MARCO INAUGURAL	0,73%	3.165,38	0,00%	-	3.165,38	3.461,89	296,51
14	LIMPEZA DA OBRA	0,63%	2.738,95	0,00%	-	2.738,95	2.995,52	256,57
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>433.488,68</b>	<b>10,94%</b>	<b>47.441,43</b>	<b>386.047,15</b>	<b>422.209,33</b>	<b>36.162,18</b>

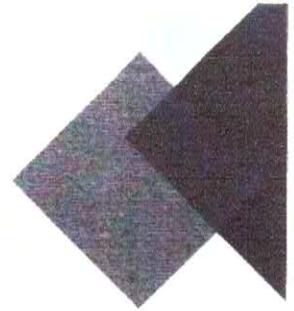
Estância-SE, 11 de novembro de 2021

Custo total do contrato: R\$ 433.488,68
Acréscimo do reajuste: 36.162,18
Variação na planilha orçamentária: 8,34%

Fls.: 38  
Rub.: [assinatura]

*[Assinatura]*  
**AVS ENGENHARIA**  
 Fábio Emanuel Prado Torres  
 Gerente de Contratos





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
TP 12/2019 – SRP

ALEXANDER PIRAJA LIMA como representante devidamente constituído de A ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item anexo II do Edital TP 12/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TP 12/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TP 12/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP 12/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP 12/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TP 12/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP 12/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

16 de janeiro de 2020

ALEXANDER PIRAJA LIMA  
C.P.F. n.º 869.476.805-49  
RG 5021172835 ssp/ba



Rua da Cachoeira, n.º 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

[www.alsengenharia.eng.br](http://www.alsengenharia.eng.br)

Fis.: 39  
Rub.:





# **SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE CONTRATO**

## **CONTRATO 015/2020**

## **T.P. N°012/2019**

## **PROCESSO N° 001.2021.0296/PMSC**



# JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO

Fis.: 01  
Rub.: 01



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REJUSTE ANUAL

<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE.	<b>CONTRATO:</b> 15/2020
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO CRISTÓVÃO	<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

### I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 433.488,58
- Data de assinatura do Contrato: 18/02/2020
- Data da Ordem de Serviço: 03/06/2020
- Prazo Inicial da Obra: 05 meses
- 1º Termo Aditivo (prazo): 8 meses em 02/12/2020
- 2º Termo Aditivo (prazo): 8 meses em 17/08/2020

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 18/02/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2019**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual. Segue em anexo as planilhas do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC no período tomado como data base de início janeiro/2020 (data da abertura das propostas), e data base final janeiro/2021 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a paralisação que sofreu em decorrência de ofício nº 322/2021 emitido pelo IPHAN-SE-IPHAN, para que se cumprisse à determinação deste órgão, em que seria necessária a contratação



uma equipe de mão de obra especializada em arqueologia, para a emissão de parecer técnico com Endosso Institucional e assim evitar possíveis impactos negativos na conservação de materiais arqueológicos, que poderiam ser encontrados durante a execução de algumas escavações necessárias à reforma da praça acima citada, isto ocorreu em 19 de abril de 2020, antes da assinatura da Ordem de Serviço, que ocorreu em 03 de junho de 2020, porém não houve sequência no andamento da obra, pois no dia 05 de junho de 2020 o IPHAN-SE paralisou as atividades novamente, devido a não liberação da licença arqueológica. No dia 10 de fevereiro de 2021 foi dada a Ordem para que reiniciasse a execução dos serviços de reforma da praça, mas, no dia 19 de abril de 2021 saiu um novo Termo de paralisação, interrompendo os serviços novamente através do IPHAN-SE, só voltando a reiniciar suas atividades em 16 de novembro de 2021 através de Ordem de reinício. Em decorrência das interferências ocasionadas pelo IPHAN-SE, o tempo passou e não foi possível executar a obra, passando assim um período maior que 12 meses após a assinatura da Ordem de Serviço.

Para este Contrato foi reajustado apenas o saldo do mesmo, após o BM 1 (única medição até abril/21).

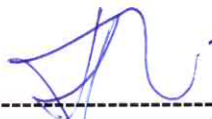
Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 36.162,18 (Trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**.

São Cristóvão - SE, 19 de novembro de 2021.



MARIBEL LOPES BENTO  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 2714937284

Ratifico,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



# PLANILHA DA FISCALIZAÇÃO

Fis.: 04  
Rub.: 4050



**REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**  
**OBRA: REFORMA / REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA**  
**CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

INCC DB LICIT./JAN/2020: 779,766      INCC DB JAN/2021: 852,809      **ÍNDICE VARIÇÃO INCC: 1,093672974**

**DATA: 18/11/2021**

ITEM	SERVIÇOS	%	ORÇAMENTO (DB FEV/2020)	Medição 1º MÊS		SALDO A REALIZAR (A) A PARTIR DE JAN/21	VALOR TOTAL REAJUSTADO (A) x Índice de Variação INCC	VALOR REAJUSTE JAN/20 À JAN/21
				%	VALOR			
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,93%	21.387,46 100%	0,49%	2.138,75 10,00%	19.248,71 90,00%	21.051,79	1.803,08
02	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	5,15%	22.317,10 100%	5,15%	22.317,10 100,00%	0,00 0,00%	0,00	0,00
03	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,54%	28.336,00 100%	5,30%	22.985,58 81,12%	5.350,42 18,88%	5.851,61	501,19
04	PAVIMENTAÇÃO	21,32%	92.426,05 100%	0,00%	0,00%	92.426,05 100,00%	101.083,87	8.657,82
05	ÁREA DE VIVÊNCIA	19,69%	85.347,89 100%	0,00%	0,00%	85.347,89 100,00%	93.342,68	7.994,79
06	MASTRO DA BANDEIRA	1,10%	4.753,18 100%	0,00%	0,00%	4.753,18 100,00%	5.198,42	445,24
07	EQUIPAMENTOS URBANOS	9,92%	42.987,95 100%	0,00%	0,00%	42.987,95 100,00%	47.014,76	4.026,81
08	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE	4,69%	20.328,33 100%	0,00%	0,00%	20.328,33 100,00%	22.232,55	1.904,22
09	BRINQUEDOS	12,56%	54.427,50 100%	0,00%	0,00%	54.427,50 100,00%	59.525,89	5.098,39
10	PINTURA	1,74%	7.542,34 100%	0,00%	0,00%	7.542,34 100,00%	8.248,85	706,51
11	PAISAGISMO	3,86%	16.714,93 100%	0,00%	0,00%	16.714,93 100,00%	18.280,67	1.565,74
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,15%	31.015,52 100,00%	0,00%	0,00%	31.015,52 100,00%	33.920,84	2.905,32
13	MARCO INAUGURAL	0,73%	3.165,38 100%	0,00%	0,00%	3.165,38 100,00%	3.461,89	296,51
14	LIMPEZA DA OBRA	0,63%	2.738,95 100,00%	0,00%	0,00%	2.738,95 100,00%	2.995,52	256,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>47.441,43</b>	<b>422.209,33</b>	<b>36.162,18</b>

# INCC

Fis.: 06  
Rub.: 054



## Índice de Preço: INCC-DI/FGV

Ano: 2021

Índice				
Mês	Índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	852,809	0,89%	0,89%	9,37%
FEV	868,929	1,89%	2,80%	11,07%
MAR	880,265	1,30%	4,14%	12,23%
ABR	888,191	0,90%	5,08%	12,99%
MAI	907,899	2,22%	7,41%	15,26%
JUN	927,512	2,16%	9,73%	17,36%
JUL	935,359	0,85%	10,66%	16,98%
AGO	939,699	0,46%	11,17%	16,68%
SET	944,520	0,51%	11,74%	15,93%
OUT	952,596	0,86%	12,70%	14,94%

Fonte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br

## Índice de Preço: INCC-DI/FGV

Ano: 2020

2021

Índice				
Mês	Índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	779,766	0,38%	0,38%	4,04%
FEV	782,336	0,33%	0,71%	4,29%
MAR	784,338	0,26%	0,97%	4,23%
ABR	786,070	0,22%	1,19%	4,06%
MAI	787,666	0,20%	1,39%	4,24%
JUN	790,331	0,34%	1,74%	3,68%
JUL	799,589	1,17%	2,93%	4,29%
AGO	805,356	0,72%	3,67%	4,60%
SET	814,701	1,16%	4,87%	5,32%
OUT	828,778	1,73%	6,69%	6,95%
NOV	839,382	1,28%	8,05%	8,28%
DEZ	845,268	0,70%	8,81%	8,81%

Fonte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br

Fis.: 07

Rub.: 0000

# CONTRATO

Fis.: 08  
Rub.: Art. 1



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

### Contrato nº 015/2020

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexander Pirajá Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 869.476.805-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Tomada de Preços nº 012/2019** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a executar para o Contratante, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços/obras de **“reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizada do bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE”**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do Contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração única e global de **R\$ 433.488,58** (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no cronograma físico financeiro de evento.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das seguintes etapas do empreendimento: **a) implantação do canteiro e primeira etapa dos serviços preliminares de pavimentação da praça; b) segunda etapa dos serviços de pavimentação da praça; c) serviços de pergolado e mesas e bancos de madeira da área de vivência; serviços de fundação e esfera em concreto do mastro da bandeira e serviços de instalações elétricas da praça; d) instalação dos bancos longarina e dos piquetes da área de vivência, além da instalação dos equipamentos urbanos; e) instalação dos equipamentos da terceira idade, dos brinquedos e do marco inaugural, além da execução dos serviços de pintura, de paisagismo e limpeza da obra.**

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e



Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta Contrato são oriundos do **Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, no importe de R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)** - Contrato de Repasse nº 873163/2019; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, **no valor de R\$ 4.211,04 (quatro mil, duzentos e onze reais e quatro centavos)**, estão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 1112. Projeto Atividade: 15.451.1077. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15100000 e 10010000.

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **05 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **Contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **Contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;
- r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;
- s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante**, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.3. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.



7.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

7.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS".

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. Para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, somente **será admitida a revisão do preço global contratado e conseqüente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**

9.3. Acordam as partes que disposto no item 9.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por conseqüência, a revisão equivalente do preço global.

9.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, respeitado o disposto acima, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.6. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;



e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a Contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **Edital da Tomada de Preços nº 012/2019 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**


12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

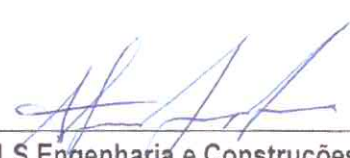
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de fevereiro de 2020.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante



ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP  
Alexander Pirajá Lima  
Contratada



# ORDEM DE SERVIÇO

Fls.: 19  
Rub.: 150



## ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATO Nº 015/2020

**OBJETO:** OBRAS/SERVIÇOS DE “REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

**VALOR:** R\$ 433.488,58

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) MESES

**CONTRATADA:** ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

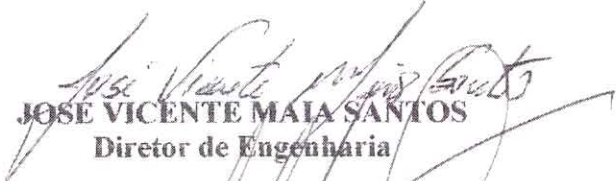
Tendo em vista o Contrato nº 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para executar as obras/serviços de “REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 03 de junho de 2020.

Fábry G. R. Torres  
ENGENHEIRO CIVIL  
C.R.E.A. 12794/B  
ALS Engenharia

**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
Contratada

  
**JOSE VICENTE MAIA SANTOS**  
Diretor de Engenharia

  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado  
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

Fis.: 20

Rub.: 650



# **TERMO DE PARALISAÇÃO E ORDEM DE REINÍCIO**

## TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

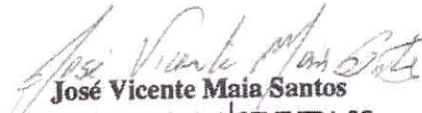
**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA,  
BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**

**EMPRESA CONTRATADA ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

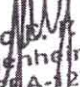
**NÚMERO DO CONTRATO: 015/2020**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, que: ficam paralisados até segunda ordem Obras e Serviços de Reforma da Praça da Bandeira, Localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão, objeto do contrato 15/2020, em virtude da não liberação pelo IPHAN da licença Arqueológica.

São Cristóvão 05 de junho de 2020.



**José Vicente Maia Santos**  
Diretor de Engenharia de SEMINFRA-SC



**Fábio V. Torres**  
Engenheiro Civil  
CREA-12794/D  
ALS Engenharia  
**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
Contratada




**ORDEM DE REINICIO**

**OBJETO:** OBRAS/SERVIÇOS DE “REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

De acordo com o Contrato de nº **15/2020**, firmado nos autos do processo administrativo celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** vimos através desta, comunicar que estabelecemos o dia 10 de fevereiro de 2021, para reinício da execução dos serviços, paralisados em virtude da falta de repasse de recursos federais.

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2021.

  
Fábio C. P. Torres  
Engenheiro Civil  
RUBRICA-12794/D  
ALS Engenharia  
**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
Contratada

  
**JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS**  
Diretor de Operações

## TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**

**EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

**NÚMERO DO CONTRATO : 15/2020**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, que: ficam paralisados até segunda ordem Obras e Serviços de Reforma e Revitalização da Praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão, objeto do contrato 15/2020, em virtude do Ofício nº 322/2021/IPHAN-SE-IPHAN referente ao **PARECER TÉCNICO Nº 25/2021/DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE**, onde se prevê monitoramento arqueológico COM ENDOSSO INSTITUCIONAL sendo suficiente para a mitigação de possíveis impactos negativos para a conservação de materiais arqueológicos, que poderão ser encontrados durante a execução das escavações necessárias à reforma da praça em evidência.

São Cristóvão 19 de Abril de 2021.



**JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS**  
Diretor de Operações



**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**  
Contratada

Fábio F. R. Torres  
Engenheiro Civil  
CREA-12794/D  
ALS Engenharia



**ORDEM DE REINÍCIO**

**OBJETO:** Obras/Serviços de "reforma da praça da Bandeira, localizada no Bairro Centro, neste município de São Cristóvão/SE"

**Empresa Contratada:** ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

De acordo com o contrato de nº 15/2020, firmado nos autos do processo administrativo celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, vimos através desta, comunicar que estabelecemos o dia **16 de novembro de 2021** para reinício da execução dos serviços paralisados em virtude do **PARECER TÉCNICO Nº 25/2021/DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE**, onde se solicitava a previsão de monitoramento arqueológico com **ENDOSSO INSTITUCIONAL**.

São Cristóvão/SE, 11 de novembro de 2021.

  
**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Contratada Fábio E. B. Torres  
Engenheiro Civil  
CREA-12794/D  
ALS Engenharia

  
**JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS**

**Diretor de Operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

# CERTIDÕES

Fis.: 24  
Rub.: 1050





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 15.006.152/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

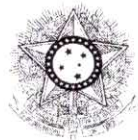
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:03 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **307D.D476.8E87.01CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.006.152/0001-79  
Certidão n°: 4437373/2022  
Expedição: 04/02/2022, às 10:04:49  
Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.006.152/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.006.152/0001-79

**Razão Social:** AL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME

**Endereço:** RUA DA CACHOEIRA 154 / SANTA CRUZ / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2022 a 09/04/2022

**Certificação Número:** 2022031101335169600683

Informação obtida em 29/03/2022 11:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 95664/2022**

**Identificação do Contribuinte:15.006.152/0001-79**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **15.006.152/0001-79** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **15.006.152/0001-79** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/03/2022 21:15:23**, válida até **09/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Março de 2022

**Autenticação:20220310DATUK8**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTANCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000  
CNPJ: 13097050000180

14/02/2022 13:42:15 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 15006152000179  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1418111271001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA DA CACHOEIRA, 154 - - SANTA CRUZ  
**MUNICÍPIO / UF:** Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 14/02/2022  
**VÁLIDO ATÉ:** 15/04/2022  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AY5NTICNWMJ

Situação Iss: NEGATIVA consulta em: 14/02/2022 13:40:19

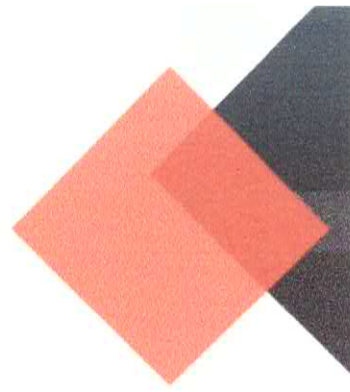
E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

# SOLICITAÇÃO DA EMPRESA





AO SENHOR  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário do SEMINFRA  
Secretaria de Infraestrutura  
São Cristóvão/SE

REFERENTE AO TERMO DE **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019.**


**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.006.152/0001-79, sediada na Rua Cachoeira, 154, Bairro Santa Cruz, Estância/SE, CEP 49.200-000, vem, por intermédio de seu representante legal, **FÁBIO EMANUEL PRADO TORRES**, registrado no CPF nº 002.108295-24 e RG nº 1434167 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Marechal José Joaquim Pereira Lobo, nº 100, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-153, **PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**, com fulcro na doutrina pátria, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

## I. SÍNTESE DOS FATOS

1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, firmou em **18 de fevereiro de 2020** o Contrato Nº 015/2020, tendo como Objeto: Reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizado no Bairro do Centro, Município de São Cristóvão/SE, sob o regime de empreitada por preço global.

2. Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº 015/2020 firmado em fevereiro de 2020 teve sua primeira paralização(doc.01) realizada em **19 de abril de 2020**, antes mesmo da ordem de serviço (doc. 02), que foi concedida em **03 de junho de 2020**, porém, não houve andamento da obra pois em **05 de junho de 2020** ocorreu uma nova ordem de paralização (doc. 03), só voltando a ser executada em **10 de fevereiro de 2021** através de uma ordem de reinício (doc. 04), sendo paralisada novamente, entretanto, em **14 de outubro de 2021**, a **CONTRATANTE** emite nova ordem de reinício (doc.05).



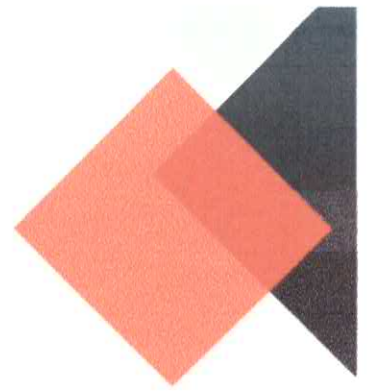
 Rua da Cachoeira, nº: 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

[www.alsengenharia.eng.br](http://www.alsengenharia.eng.br)

Fis.: 34

Rub.: [assinatura]





3. Vale frisar, Ilustre Presidente, que **TODAS AS PARALIZAÇÕES** foram feitas por determinação da **CONTRATANTE**, em virtude do Ofício nº 322/2021 IPHAN-SE-IPHAN referente ao parecer técnico nº 25/2021 DIVITEC IPHAN-SE, **NÃO** tendo nada a se relacionar com a **ALS ENGENHARIA, a qual se manteve, a todo momento, disposta ao fiel cumprimento do contrato.**

4. Ocorre, Ilustre Presidente, que todas essas paralizações feitas pela **CONTRATANTE** fizeram com que o tempo perpassasse e com isso os insumos, bem como mão de obra, usados para executar o supracitado contrato sofreram variações em seu valor, por conta do lapso temporal perpassado, de tal modo que o custo da Reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizado no Bairro do Centro, Município de São Cristóvão/SE, pelo preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, necessitando, assim, que ocorra o reajuste econômico dos valores, conforme o INCC.

## II. DO DIREITO SUBJETIVO AO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO.

5. A elevação ordinária do custo de produção, que acontece por conta do curso natural da economia interfere diretamente na execução dos contratos administrativos, aos quais, por isso, surge o direito de reajuste financeiro.

6. Nesse sentido, leciona Hely Lopes Meirelles.

“Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida (equânime) durante toda execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

7. Tal reajuste deve ser feito com base no Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, o qual, conforme a jurisprudência nacional, é assegurado ao **REQUERENTE** caso passe o lapso temporal de 12 meses, contados da apresentação das propostas.

“11.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhorar a adequação da necessidade da Contratante, observando as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93”.



Rua da Cachoeira, nº. 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

www.alsengenharia.eng.br

Fls.: 25

Rub.: 681





“Acórdão 1159/2008 – Plenário

(...)

4.1 (...)

4.1.1. Inicialmente, vale conceituar o que vem a ser equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Segundo a lição de Marçal Justen Filho, “significa a relação (de fato) existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente”, que se “firma no instante em que a proposta é apresentada.” (Comentários à lei de Licitações e Contratos, ed. didática, 8ª edição, págs. 64/65)

4.1.2. Diante de qualquer motivo suficiente para causar esse desequilíbrio, fica administração obrigada a reequilibrar o contrato, quer seja para diminuir ou aumentar o valor pago, através dos seguintes institutos:

**b) reajuste: tem lugar quando ocorram previsíveis elevações dos preços dos bens, serviços ou salários, face a instabilidade econômica. Não se aplica aqui a teoria da imprevisão, porque ditos fatos são previsíveis e que, por isso mesmo, devem estar expressos no contrato as formas de reajuste. Em outras palavras, o próprio contrato dará solução para o reequilíbrio. Aplica-se, conforme o caso, índices gerais ou setoriais de inflação, desde que oficiais;**

8. Com isso, seguindo as normas do direito público brasileiro, bem como as normas pactuadas pelas partes em contrato, surge à requerente o direito subjetivo ao reajuste anual do contrato, conforme o INCC.

### III. DO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO SUPRACITADO.

9. Conforme a jurisprudência pátria, respeitado o prazo mínimo de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC.

10. O contrato foi assinado em **FEVEREIRO de 2020**, e **SOMENTE EM OUTUBRO DE 2021** a **CONTRATANTE** emite ordem de reinício de serviço, gerando assim, um direito subjetivo ao



 Rua da Cachoeira, nº. 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

[www.alsengenharia.eng.br](http://www.alsengenharia.eng.br)

Fls.: 36

Rub.: [Handwritten]





ENGENHARIA

requerente, em ter reajustado, conforme o INCC, os valores contratuais.

11. Seguindo a planilha em anexo, o custo total do contrato, à época da assinatura do contrato, é de **R\$ 433.488,58** (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Com o reajuste feito, seguindo os padrões do INCC referente ao período de jan/20 à jan/21, deve-se ter um acréscimo de **R\$ 36.162,18** (trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), mostrando uma variação na planilha orçamentária de **8,34%**. Perfazendo um total de **R\$ 469.650,76** (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), uma variação palpável, tendo em vista o enorme lapso temporal perpassado, bem como os índices inflacionários atuais.

13. Logo, pelo lapso temporal passado entre a assinatura do contrato e a presente data, conforme o direito subjetivo concedido jurisprudencialmente, bem como a comprovação clara, por meio das planilhas, que os valores foram reajustados conforme o INCC, resta-se comprovado o direito ao reajuste anual do contrato.

#### IV. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

14. **DIANTE DO EXPOSTO**, requer-se:

- A. **O REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**, com fulcro no contrato firmado entre as partes, bem como pela jurisprudência atual, pelo INCC, conforme planilha e provas em anexo, para que, com os novos valores, possa se dar andamento ao cumprimento da obra.

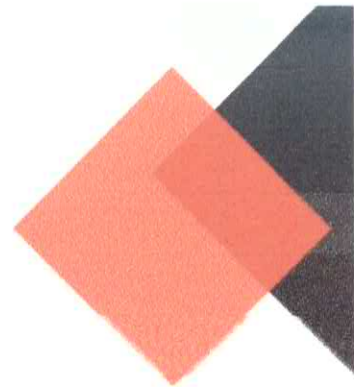
Rua da Cachoeira, nº. 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

www.alsengenharia.eng.br

Fis.: 34

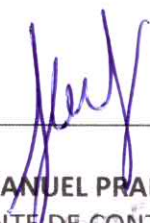
Rub.: lsbl





Nestes termos, pede deferimento.  
Estância/SE, 18 de outubro de 2021.


**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**



---

**FABIO EMANUEL PRADO TORRES**  
GERENTE DE CONTRATOS

Engenheiro Civil  
CREA 12758/D  
ALS Engenharia



Rua da Cachoeira, nº. 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

[www.alsengenharia.eng.br](http://www.alsengenharia.eng.br)

Fis.: 98

Rub.: afm

Ofício 950/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 09 de dezembro de 2021.

A Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

Assunto: **REAJUSTE DO CONTRATO 015/2020**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Reajuste do **Contrato 015/2020** e incluir cláusula de reajuste do contrato em evidência, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, que tem como objeto **Obras/Serviços de Construção e Reforma da Praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão/SE.**

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Reajuste;**
- **Justificativa da Empresa;**
- **Planilha de fiscalização;**
- **INCC;**
- **Termo de Paralisação;**
- **Ordem de Reinício;**
- **Contrato;**
- **Contrato Social;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Planilha das empresas;**
- **Certidões Negativas.**

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM

10 / 12 / 2021

S. Oliveira

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Julio Nascimento Junior  
**Secretario Municipal de Infraestrutura**



Processo nº 001.2021.0296/PMSC  
Parecer PGM Nº: 1198/2021  
Assunto: reajuste dos preços do contrato

**EMENTA:**

Contrato nº 15/2020. Prazo de execução superior a 12 meses. Reajuste dos preços. Imposição legal (art. 40, XI; art. 55, III; e art. 65, II, § 8º, da Lei 8.666/93). Direito da contratada, independente de previsão contratual. Índice setorial específico.

**I- Relatório:**


Trata-se de solicitação para fins de análise e parecer a respeito do pedido da empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP de reajuste dos preços do Contrato nº 15/2020, que tem como objeto a execução das obras e serviços de **reforma/revitalização da Praça da Bandeira**, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE, firmado em 18/02/2020 e com prazo inicial de 05 (cinco) meses, contado da respectiva ordem de serviço, somente emitida em 03/06/2020.

Fato é que, de acordo com a documentação que instrumentaliza o processo, extraída dos autos e dos anexos da Tomada de Preço 12/2019, desde então aquele foi objeto de prorrogações, motivadas por ordens de paralisação no interesse da Administração. O lapso total de execução, hoje, por consequência, remonta a 21 (vinte e um) meses.

O contrato foi firmado no valor de R\$ 433.488,88 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo informado como saldo contratual para fins de reajuste, ou seja, valores cuja execução se dará a partir do 12º mês da assinatura do contrato, o importe de R\$ 422.209,33 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e três centavos).

Assim, pleiteia a contratada o reajuste dos preços unitários do contrato, tendo como marco inicial o mês de janeiro de 2020 e final o mês de janeiro de 2021, e que alcançaria, por isso, os serviços executados a partir desse período de doze meses. De acordo com a contratada e o gestor do contrato, o valor do reajuste seria da ordem de R\$ 36.162,18 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

Impõe-se salientar, por oportuno, que, inobstante a determinação legal, materializada nos arts. 40, XI e 50, III, da Lei nº 8.666/93, não fez parte do edital e do respectivo

  
Fls. 64  
RUB. 184

contrato qualquer cláusula estipulando critérios, data-base e periodicidade de eventual reajuste. Isso se deu porque o prazo inicial de execução fora de 05 (cinco) meses. Julgou-se à época, por certo, que seria cláusula sem qualquer efeito prático. Com isso, o cerne da problemática reside em saber, agora, se estariam presentes os requisitos fáticos autorizadores.

Outrossim, se a inexistência de previsão editalícia e/ou contratual configura óbice de natureza intransponível ao pleito. Por fim, quais critérios a serem adotados na hipótese de deferimento.

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se não olvidar “que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público”.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido reajuste de preços.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93). Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Acórdão nº 1.488/2016), a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.





Por fim, no reajuste (art. 40, XI; art. 55, III; e § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93), *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001), contado a partir da apresentação da proposta ou do orçamento de referência (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

Seria, com efeito, a hipótese em tela. Não se pode olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio.

De qualquer forma, no caso, há um óbice a ser superado; qual seja, a inexistência de previsão contratual. Ainda assim é possível o reajuste dos preços? A questão é controversa. Há entendimento no sentido que não há reajuste anual exigível se, no momento do firmado contrato, as partes nada convencionaram a respeito. Por outro lado, para grande maioria, há sim possibilidade de reajuste, com destaque para o renomado especialista Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 10ª Ed., pg. 55), segundo o qual:

***“o direito à manutenção à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato”***

Com efeito, a nosso juízo, interpretando sistematicamente a legislação, em particular o quanto disposto no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, e o quanto prescrito no art. 3º da Lei 10.192/2001, o reajuste, seja ele na modalidade *stricto sensu* ou repactuação, configura direito da contratada assegurado na Constituição e na Lei. Independe, por isso, de previsão contratual. E quais critérios a serem adotados?

A teor do prescrito no referido inciso XI do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitindo-se nesse particular a adoção de índice específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento de referência, até a data do adimplemento de cada parcela.* Nesse mesmo sentido, é o que disciplina o §1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001.



Fis.: 65  
Rub.: 1650



Extraí-se dali, portanto, que o percentual de reajuste será aquele que melhor refletir a variação dos custos de produção dos insumos do contrato. Se o propósito legal é a recomposição, para fazer frente ao aumento dos custos, nada mais lógico e razoável que se escolha um índice adequado àquele objetivo. Ou seja, um índice setorial específico. Aliado a isso, pode ser admitido como data-base, a partir de quando incide o reajuste, a data de apresentação da proposta ou a do orçamento de referência. E que melhor aproveita a Administração é a primeira. No caso, seria o mês de janeiro de 2020.

Já o índice, considerando a natureza da obra e, conseqüentemente, dos serviços executados, deve ser relacionado ao custo da construção, mais especificamente relativo ao item “edificação”. Em outros termos, o Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, atinente à coluna “edificação”. Tudo isso, obviamente, respeitando a periodicidade mínima de cada 12 (meses) a partir da assinatura do contrato (fevereiro de 2019).

O valor do reajuste de cada parcela, por sua vez, deve ser obtido mediante a multiplicação da chamada “taxa de reajustamento” com o importe bruto da correspondente fatura dos serviços executados, para além dos doze meses da contratação, com o emprego de fórmula própria e comumente convencionada, a ser liquidada em expediente (fatura) específico e distinto daquele.

Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município, por quem lhe fizer às vezes, realizar cálculo próprio, de acordo com a realidade da contratação e observando a fórmula a constar da necessária alteração contratual. Os valores apresentados pela contratada podem ser usados apenas como parâmetro.

### III – Conclusão:

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião que a alteração do contrato, para fins de incluir critério de reajuste de preços, é imperativo legal. Por isso, a inexistência de previsão pretérita não pode configurar óbice. O aditivo para aquele fim deve contemplar fórmula comumente convencionada, prevendo índice relativo à variação dos custos dos serviços de “edificação” do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”. Ainda, que o marco inicial deve ter como data-base o mês de apresentação das propostas (janeiro/2020). Por fim, impõe-se respeitar o intervalo mínimo de cada 12 (doze) meses de aniversário da contratação.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2021.



José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 – Objeto** – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços “reforma/revitalização da Praça da Bandeira”, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, II, c/c seu § 8º, todos da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Do reajuste do contrato**

1.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, os valores das parcelas vencidas e vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificação, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

1.2. O reajustamento de preços a que se refere o subitem acima será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo segundo mês após data de apresentação da proposta.



1.3. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

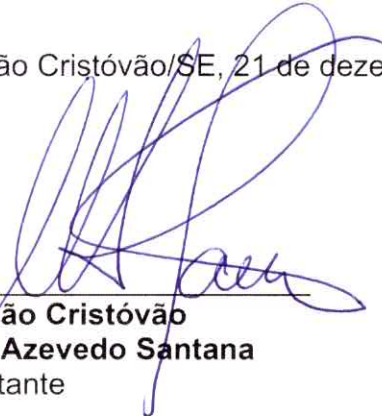
1.4. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

1.5. A liquidação do reajustamento far-se-á em fatura distinta daquela para o pagamento dos serviços contratados, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

**1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2021.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante



ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP  
Fábio Emanuel Prado Torres  
Contratada

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP  
Fábio Emanuel Prado Torres  
CPF: 024.127.941/D  
RUA: RUA DA ENGENHARIA

000988



CARTA-PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de SÃO CRISTOVÃO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº. 12/2019

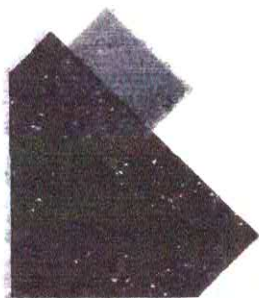
Prezados Senhores, Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: — Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2019, pelo preço de R\$ 433.488,58 no prazo máximo de 6 (MESES), vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham Prefeitura Municipal de SÃO CRISTOVÃO a ser verificados na elaboração da proposta


Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (SESSENTA) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;


Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura; — Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,


ESTANCIA 16 DE JANEIRO DE 2020



  
ALEXANDER PIRAJA LIMA  
SOCIO GERENTE

  
Rua da Cachoeira, nº. 154  
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE  
CEP - 49.200-000

[www.alsengenharia.eng.br](http://www.alsengenharia.eng.br)

  
Fis.: 40  
Rub.: 10511



**A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
: 15.006.152/0001-79

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**  
Cod. Empreendimento: 00005

BDI: 15,91%  
Ref: Dezembro/2019 - Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	Revitalização da Praça da Bandeira				433.488,58	100,00
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:				21.387,46	4,93
01.01.001	Equipe Dirigente	HR	1,00	21.387,46	21.387,46	4,93
01.02	IMPLANTÇÃO DE CANTEIRO				22.317,10	5,15
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	MO	12,00	263,29	3.159,48	0,81
01.02.002	Equipamento para obra em concreto armado	MO	20,00	164,30	3.286,00	0,76
01.02.003	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusivo fornecimento do medidor	HR	1,00	1.482,72	1.482,72	0,34
01.02.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	HR	1,00	471,73	471,73	0,11
01.02.005	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	MO	306,10	44,29	13.557,17	3,13
01.03	SERVIÇOS PRELIMINARES				28.336,00	6,53
01.03.001	Locação de praças com piquetes de madeira	MO	1.390,33	0,64	889,81	0,20
01.03.002	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambreado, guarda-corpo)	MO	42,39	44,17	1.872,17	0,43
01.03.003	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,30m, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	MO	1,20	32,41	38,89	0,01
01.03.004	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,40m, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	MO	2,00	44,17	88,34	0,02
01.03.005	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,80m, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	MO	2,40	51,59	123,82	0,03
01.03.006	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	MO	15,34	8,30	127,72	0,29
01.03.007	Demolição de concreto manualmente	MO	3,62	216,46	783,59	0,18
01.03.008	Remoção de soleira de madeira ou granito	MO	248,99	4,49	1.117,97	0,26
01.03.009	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	MO	526,30	16,02	8.431,33	1,94
01.03.010	Remoção de tapume	MO	306,10	10,08	3.085,49	0,71
01.03.011	Demolição de Barracão de Obra	MO	20,00	5,12	102,40	0,02
01.03.012	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	MO	407,61	16,02	6.529,91	1,51
01.03.013	Remoção de banco de madeira	MO	36,96	4,40	162,62	0,04
01.03.014	Coleta e carga manuais de entulho	MO	105,79	14,72	1.557,23	0,36
01.02.015	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	MO	3.506,94	0,65	2.279,51	0,53
01.04	PAVIMENTAÇÃO				92.426,05	21,32
01.04.001	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 10 cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica incl. Juntas serradas 5x10mm	MO	530,84	81,67	43.353,70	10,00
01.04.002	Execução de passele (alçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af 07/2016	MO	579,62	50,73	29.404,12	6,78
01.04.003	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 10 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	MO	419,15	8,48	3.554,39	0,82
01.04.004	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima com pigmento "Xodrez" ou similar ( cores discriminadas no projeto)	MO	579,62	16,81	9.745,00	2,25

1630001

Fls: 42  
Rub: 0511

**A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

RUA DA CACHEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ

: 15-006.152/0001-79

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00005

BDI: 15,91%

**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA**

Ref: Dezembro/2019-1Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.04.003	Melo-flo granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	153,34	20,20	3.097,47	0,71
01.04.004	Revestimento de cimento e areia no traço 1:3, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	3,60	276,17	996,17	0,23
01.04.007	Bamba para acesso de deficientes, em concreto simples fck=25MPa, desenvolvida, com pintura indicativa em novacor, 02 dentes	un	8,00	265,16	2.121,28	0,53
<b>01.05</b>	<b>ÁREA DE VIVÊNCIA</b>					
<b>01.05.001</b>	<b>PERGOLADO</b>				<b>85.347,89</b>	<b>19,69</b>
01.05.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,90	44,17	39,75	0,01
01.05.001.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,65	476,03	309,42	0,07
01.05.001.003	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle de grau de compactação	m3	0,25	29,45	7,36	0,00
01.05.001.004	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm (para confecção do pernojado)	m	237,46	54,36	12.909,41	2,98
01.05.001.005	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - fornecimento e colocação	un	152,00	0,48	72,96	0,02
<b>01.05.002</b>	<b>MESAS E BANCOS DE MADEIRA</b>				<b>24.080,89</b>	<b>5,55</b>
01.05.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,35	44,17	15,46	0,00
01.05.002.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,08	546,38	43,71	0,01
01.05.002.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,97	464,54	450,60	0,10
01.05.002.004	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle de grau de compactação	m3	0,54	29,45	15,90	0,00
01.05.002.005	Conjunto de mesa convencional 4 bancos em Eucalipto Autoclavado e pinus Elliottii. Linha estrutural perfil premium. Peças com D= 26 e medindo 5,5x11,5	un	5,00	4.001,28	20.006,40	4,62
01.05.002.006	Conjunto de mesa acessível com 3 bancos em Eucalipto Autoclavado e pinus Elliottii. Linha estrutural perfil premium. Peças com D= 26 e medindo 5,5x11,5	un	1,00	3.548,82	3.548,82	0,82
<b>01.05.003</b>	<b>BANCOS LONGARINA</b>				<b>19.128,30</b>	<b>4,19</b>
01.05.003.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,87	44,17	303,45	0,07
01.05.003.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	1,20	646,38	775,66	0,15
01.05.003.003	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	4,50	409,48	1.842,66	0,43
01.05.003.004	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle de grau de compactação	m3	1,16	29,45	34,16	0,01
01.05.003.005	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com I demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m2	38,10	88,16	3.358,90	0,77
01.05.003.006	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa	m	79,98	23,07	1.835,91	0,42
01.05.003.007	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	6,01	148,01	889,54	0,21
01.05.003.008	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,17m (dobrada), com argamassa traço 1:5 - 1:2:5 (cimento / areia) c/ junta de 2,0cm	m2	20,60	161,33	3.321,34	0,73
01.05.003.009	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,41	476,03	195,17	0,05
01.05.003.010	Concreto armado fck=15mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,80	1.829,52	3.293,14	0,76

Rub.: 405211

0000092



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.05.003.011	Chapisco em betão com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado	m2	69,72	5,95	386,95	0,09
01.05.003.012	Argamassa de acabamento para paredes e tetos com areia lavada e cimento	m2	69,72	26,80	1.868,42	5,45
01.05.004	<b>PROJETOS</b>					
01.05.004.001	Projeto executivo de arquitetura, engenharia, elétrica e hidráulica	m3	4,17		29.799,80	6,87
01.05.004.001	Projeto executivo de arquitetura, engenharia, elétrica e hidráulica	m3	4,17		435,42	0,10
01.05.004.001	Projeto executivo de arquitetura, engenharia, elétrica e hidráulica	m3	4,17		1.138,12	0,26
01.05.004.001	Projeto executivo de arquitetura, engenharia, elétrica e hidráulica	m3	4,17		666,98	0,15
01.05.004.001	Projeto executivo de arquitetura, engenharia, elétrica e hidráulica	m	162,00	141,96	22.997,52	5,31
01.05.004.001	Projeto executivo de arquitetura, engenharia, elétrica e hidráulica	m	162,00	28,18	4.565,16	1,05
01.06	<b>MASTRO DA BANDEIRA</b>					
01.06.001	<b>Fundação</b>					
01.06.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,08	44,17	47,70	0,01
01.06.001.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,06	546,38	32,78	0,01
01.06.001.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,62	1.719,15	1.065,87	0,25
01.06.001.004	Reaterio manual de valas, com compactação utilizando sápo, sem controle de grau de compactação	m3	0,40	29,45	11,78	0,00
01.06.002	<b>Esfera em concreto d=0,80m</b>					
01.06.002.001	Mastro em tubo de ferro galvanizado telescópico p/bandeira, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total = 12m	un	1,00	2.799,46	2.799,46	0,65
01.06.002.002	Forma metálica curva para pré-moldados, em chapa e perfis de aço, 60 usos	m2	2,01	38,88	78,15	0,02
01.06.002.003	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demões de tinta epoxi acrílica, Sumadur 258 WF, marca Sherwin Williams ou similar (bancos longarina)	m2	2,01	98,74	198,47	0,05
01.06.002.004	Aplicação de 01 demão de textura acrílica rústica acabamento massa raspada	m2	2,01	12,44	25,00	0,01
01.06.002.005	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,27	1.829,52	493,97	0,11
01.07	<b>EQUIPAMENTOS URBANOS</b>					
01.07.001	Banco em aço cortén, com barra chata 2"x3/8" Chumbadores p/ fixação no piso, com encaixe em madeira "pinna Ellid tratada"	Un	18,00	1.674,90	30.148,20	6,95
01.07.002	Lixeira em aço cortén em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbadores, em chapa virada e perfurada de 1/8".	Un	11,00	1.167,25	12.839,75	2,96
01.08	<b>EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE</b>					
01.08.001	Equipamento de ginástica - cintura academia madeira	un	1,00	3.438,53	3.438,53	0,79
01.08.002	Equipamento de ginástica - barras de academia madeira	Un	1,00	3.739,22	3.739,22	0,86
01.08.003	Equipamento de ginástica - Hoquei academia madeira	Un	1,00	4.698,23	4.698,23	1,08
01.08.004	Equipamento de ginástica - Leme academia madeira	Un	1,00	3.208,25	3.208,25	0,74
01.08.005	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal	Un	1,00	2.881,19	2.881,19	0,66
01.08.006	Equipamento de ginástica - barra fixa	Un	1,00	2.362,91	2.362,91	0,55

000093

X

Ass: [Assinatura]

Fis: [Assinatura]  
 Rub: [Assinatura]



**A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA, S/N, JARDIM SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ : 15.006.152/0001-79

**INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 01  
 Desc Empreendimento: RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA  
 Prof. Responsável: Prof. Santos  
 Observações: Operador

**RESUMO DO EMPREENDIMENTO**

Prazo de Execução: 05 meses  
 Encargo: 146,0168%  
 B.D.I.: 22,8166%  
 Referência: Dezembro/2019-1

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M <sup>2</sup>	(%)
01	Revitalização do 3ª Praça da Bandeira Praça da Bandeira, centro São Critóvão-SE	1	433.488,58	433.488,58	311,79	100,00

**VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO = R\$ 433.488,58**

Importa o presente empreendimento a quantia de: (quatrocentos e trêz mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

ALS ENGENHARIA  
 Al. Santos  
 CREA-11006/BA

Ris: 44  
 Rub: 1001  
 Rub: 1001



005000



**A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 000005

BDI: 15,91%

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda : R\$	%
01		Revitalização da Praça da Bandeira				373.987,05	100,00	
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				18.451,78	4,93	
01.01.001		Equipe dirigente	un	1,00	18.451,78	18.451,78	4,93	
01.02		IMPLANTACÃO DE CANTEIRO				19.253,62	5,15	
01.02.001	0051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	253,03	3.036,36	0,81	
01.02.002	5088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 ve	m2	20,00	141,75	2.835,00	0,76	
01.02.003	9416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifas	un	1,00	1.279,20	1.279,20	0,34	
01.02.004	6096/ORSE	liga, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do med						
01.02.005	42201/SINAPI	Hidreômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	406,98	406,98	0,11	
01.03		SERVICOS PRELIMINARES				11.696,08	3,13	
01.03.001	4175/ORSE	Execução de praças com piquetes de madeira	m2	1.390,33	0,55	764,68	0,20	
01.03.002	0227/ORSE	Reparação de estrutura metálica chumbada em concreto (alam	m2	42,39	38,11	1.615,48	0,43	
01.03.003	7132/ORSE	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,30m,	m	1,20	27,96	33,55	0,01	
01.03.004	0047/ORSE	sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	2,00	38,11	76,22	0,02	
01.03.005	0048/ORSE	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,60m,	m	2,40	44,51	106,82	0,03	
01.03.006	0021/ORSE	sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	153,34	7,18	1.097,91	0,29	
01.03.007	0013/ORSE	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,80m,	m3	3,62	186,75	676,04	0,18	
01.03.008	10971/ORSE	sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	248,99	3,87	963,59	0,26	
01.03.009	9641/ORSE	Demolição de meio-fio quantitativo ou pre-moldado	m2	526,30	13,82	7.273,47	1,94	
01.03.010	11358/ORSE	Demolição de concreto manualmente	m2	306,10	8,70	2.663,07	0,71	
01.03.011	8328/ORSE	Remoção de soleira de marmore ou granito	m2	20,00	4,42	88,40	0,02	
01.03.012	0016/ORSE	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	m2	407,61	13,82	5.633,17	1,51	
01.03.013	9478/ORSE	Remoção de tapume	m	36,96	3,80	140,45	0,04	
01.03.014	0026/ORSE	Remoção manual de piso em concreto simples c/ou ciment	m3	105,79	13,70	1.443,51	0,36	
01.03.015	5074/ORSE	Remoção de banco de madeira	t.km	3.506,94	0,56	1.963,89	0,53	
01.04		PAVIMENTAÇÃO				79.743,66	21,32	
01.04.001	2176/ORSE	Reposição e carga manual de estufo	m2	530,84	70,48	37.402,99	10,00	
		Reposporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em						
		estruva pavimentada (densidade=1,5t/m³)						
		PAVIMENTAÇÃO						
		Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adens						
		ado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo te						
		sta - stone ou similar, e = 10 cm, regulariz. compac. su						
		Bleito, lona plástica incccl. Juntas serradas 5x10mm						

000997

A.L.S Engenharia e Construção Ltda  
 Av. ...  
 Rua ...

Fis.: 49  
 Rub.: 6951



REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00005  
 BDI: 15,91%

**ALL'S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

Ref: Dezembro/2019 1 Mês  
 VALOR TOTAL (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.14	Finitura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 02 demãos de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	1,00	187,76	187,76
01.14	LIMPEZA DA OBRA	m²	1.350,33	1,47	2.738,99
Importa o presente orçamento em:					0,83
(quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)					433.488,58
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO				433.488,58	

Fls.: 16  
 Rub.: 16

ALL'S ENGENHARIA  
 ALL'S ENGENHARIA  
 CREA-11000-10

X

(16)

00005

**A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00005  
 BDI: 15,91%

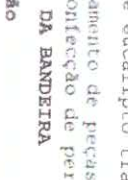
ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.04.002	4460/SINAPI	Escavação de valas (calçada) no piso de concreto exposto para a instalação de valas de 15cm, fck=13,5 mpa, em obra, com argamassa de base 1:3, espessura 5 cm, área=0,5m² em 07/2018	m²	419,19	3,32	3.068,18	0,82
01.04.003	4460/SINAPI	Sarrafos de madeira não aparilhada 2,5 x 10 cm, macaránduba, angelim ou equivalente da região	m	579,62	14,52	8.416,08	2,25
01.04.004	4651/OPSE	Aplicação de revestimento de piso de concreto com argamassa manual e queima com pigmento "Xadrez" ou similar (cores discriminadas no projeto)	m²	153,34	17,43	2.672,72	0,71
01.04.005	4960/ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	3,60	234,90	845,64	0,23
01.04.006	7323/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, e inclusivo regularização de base	m²	8,00	246,01	1.968,08	0,53
01.04.007	12213/ORSE	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fc k=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un				
<b>01.05</b>		<b>ÁREA de VIVÊNCIA</b>					
<b>01.05.001</b>		<b>PERGOLADO</b>					
01.05.001.001	2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,90	38,11	34,30	0,01
01.05.001.002	7691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	0,65	410,69	266,95	0,07
01.05.001.003	0072/ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpalo, sem controle de grau de compactação	m³	0,25	25,41	6,35	0,00
01.05.001.004	11115/ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm (para confecção do pergoledo)	m	237,48	46,90	11.137,81	2,98
01.05.001.005	11036/ORSE	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - fornecimento e colocação	un	152,00	0,41	62,32	0,02
<b>01.05.002</b>		<b>MESAS E BANCOS DE MADEIRA</b>					
01.05.002.001	2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,35	38,11	13,34	0,00
01.05.002.002	2169/ORSE	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	0,08	471,38	37,71	0,01
01.05.002.003	0126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	0,97	400,78	388,76	0,10
01.05.002.004	0072/ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpalo, sem controle de grau de compactação	m³	0,94	25,41	23,72	0,00
01.05.002.005	0022/PMSC	Conjunto de mesa convencional 4 bancos em Eucalipto Autoclavado e pinus Elliottii. Linha estrutural perfil premi um. Peças com D= 26 e medindo 5,9x11,5	un	3,00	3.452,06	11.260,30	4,62
01.05.002.006	0023/PMSC	Conjunto de mesa acessível com 3 bancos em Eucalipto Autoclavado e pinus Elliottii. Linha estrutural perfil premium. Peças com D= 26 e medindo 5,5x11,5	un	1,00	3.061,70	3.061,70	0,82
<b>01.05.003</b>		<b>BANCOS LONGARINA</b>					
01.05.003.001	2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	6,87	38,11	261,82	0,07
<b>TOTAL</b>						<b>20.775,53</b>	<b>5,55</b>
						<b>13,34</b>	<b>0,00</b>
						<b>37,71</b>	<b>0,01</b>
						<b>388,76</b>	<b>0,10</b>
						<b>13,72</b>	<b>0,00</b>
						<b>11.260,30</b>	<b>4,62</b>
						<b>3.061,70</b>	<b>0,82</b>
						<b>15.639,88</b>	<b>4,19</b>
						<b>261,82</b>	<b>0,07</b>

Fls. 01.05.003  
 Rub. 01.05.003.001

000998



ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda: R\$
01.05.003.002	2148/ORSE	Revestimento simples regularizado, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1,20	471,14	565,38	0,47
01.05.003.003	3031/ORSE	Atividade de pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:2:5 - 1 sacco cimento 50Kg / 5 pedras e areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	4,50	353,57	1.580,72	0,43
01.05.003.004	6033/ORSE	Revestimento de valas, com compactação utilizando sepiço, sem controle do grau de compactação	m3	1,16	25,41	29,48	0,01
01.05.003.005	1669/ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 1 demão de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, in elástica e argamassa impermeabilização esp=2cm	m2	38,10	76,06	2.897,89	0,77
01.05.003.006	3272/ORSE	Cintada e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x1 9x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa	m	79,58	19,90	1.583,64	0,43
01.05.003.007	0077/ORSE	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, a Alvenaria tijolo cerâmico moçoço (4x9x17), esp = 0,17m ( dobrada), com argamassa traço 1:1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	m2	20,60	139,10	2.865,46	0,71
01.05.003.009	7691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,41	410,69	168,38	0,05
01.05.003.010	6457/ORSE	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,80	1.578,40	2.841,12	0,76
01.05.003.011	3310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	69,72	4,79	333,96	0,09
01.05.003.012	1908/ORSE	Reboço ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	69,72	24,89	1.735,33	0,48
01.05.004		<b>PIQUETES</b>					
01.05.004.001	2497/ORSE	Recapeado manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	9,79	38,11	371,10	0,19
01.05.004.001	0126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	2,45	400,78	981,91	0,26
01.05.004.001	2169/ORSE	Leito de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	1,22	471,38	575,08	0,15
01.05.004.001	3311/ORSE	Pega de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm	m	162,00	122,47	19.840,14	5,31
01.05.004.001	9857/ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Serqipepec)	m	162,00	24,31	3.938,22	1,05
01.06		<b>MASTRO DA BANDEIRA</b>					
01.06.001		<b>Fundação</b>					
01.06.001.001	2497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,08	38,11	41,16	0,01
01.06.001.002	2169/ORSE	Leito de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,06	471,38	28,28	0,01
01.06.001.003	6456/ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,62	1.483,18	919,57	0,25
01.06.001.004	0072/ORSE	Relevo manual de valas, com compactação utilizando sepiço, sem controle do grau de compactação	m3	0,40	25,41	10,16	0,06



AL.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

*[Handwritten signature]*

**A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA, SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00005  
 BDI: 15,91%  
 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.06.002		Esfera em concreto d=0,80m					
01.06.002.001	0044/PMSB	Esfera em concreto d=0,80m	m3	1,00	33,10	33,10	0,84
01.06.002.002	10733/BRSE	Forma metálica curva para pré-moldados, em chapa e perfil de aço, 60 usos	m2	2,91	23,12	67,42	0,02
01.06.002.003	8461/ORSB	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta epoxi acrílica, Sumadur 258 WB, marca Sherwin Williams ou similar ( bancos longarina)	m2	2,01	85,19	171,23	0,05
01.06.002.004	12107/ORSB	Aplicação de 01 demão de textura acrílica rústica acabam ento massa raspada	m2	2,91	10,73	21,57	0,01
01.06.002.005	6457/ORSB	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	8,27	1.578,40	426,17	0,11
01.07		<b>EQUIPAMENTOS URBANOS</b>					
01.07.001	0014/PMSC	Banco em aço cortén, com barra chata 2"x3/8". Chumbadores p/ fixação no piso, com encosto em madeira "pinus Elliot tratada"	Un	18,00	1.445,00	37.087,33	9,91
01.07.002	0015/PMSC	Lixeira em aço cortén em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbadores, emchapa virada e perfurada de 1/8"	Un	11,00	1.007,03	11.077,33	2,96
01.08		<b>EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE</b>					
01.08.001	0026/EMSC	Equipamento de ginástica - cintura academia madeira	un	1,00	2.966,55	17.538,02	4,68
01.08.002	0002/PMSC	Equipamento de ginástica - barras de academia madeira	Un	1,00	3.225,97	2.966,55	0,79
01.08.003	0003/PMSC	Equipamento de ginástica - Hoquei academia madeira	Un	1,00	4.053,34	3.225,97	0,86
01.08.004	0004/PMSC	Equipamento de ginástica - Leme academia madeira	Un	1,00	2.767,88	4.053,34	1,08
01.08.005	0027/PMSC	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal	Un	1,00	2.485,71	2.767,88	0,74
01.08.006	0005/PMSC	Equipamento de ginástica - barra fixa	Un	1,00	2.038,57	2.485,71	0,66
01.09		<b>BRINQUEDOS</b>					
01.09.001	0007/PMSC	Brinquedo - Balanço duplo 2 assentos astronauta Lau Engo	un	1,00	4.085,87	46.956,70	12,56
01.09.002	0008/PMSC	Brinquedo - Gangorra Dupla Lau Engenharia ou similar - f orneçamento e montagem	un	1,00	3.919,68	4.085,87	1,09
01.09.003	0009/PMSC	Brinquedo - Cavalinho Lau Engenharia ou similar - fo rneçamento e montagem	un	1,00	4.815,36	3.919,68	1,05
01.09.004	0011/PMSC	Brinquedo - Benedito Lau Engenharia ou similar - f orneçamento e montagem	un	1,00	11.055,60	4.815,36	1,29
01.09.005	0012/PMSC	Brinquedo - Petepano e Mocoelô - Lau Engenharia ou simila r	un	1,00	6.696,00	11.055,60	2,96
01.09.006	0010/PMSC	Brinquedo - Balanço frontal (acessível) Lau Engenharia o u similar - fornecimento e montagem	un	1,00	16.384,19	6.696,00	1,79
01.09.007		<b>PINTURA</b>					
01.09.008							
01.09.009							
01.09.010							
01.09.011							
01.09.012							
01.09.013							
01.09.014							
01.09.015							
01.09.016							
01.09.017							
01.09.018							
01.09.019							
01.09.020							
01.09.021							
01.09.022							
01.09.023							
01.09.024							
01.09.025							
01.09.026							
01.09.027							
01.09.028							
01.09.029							
01.09.030							
01.09.031							
01.09.032							
01.09.033							
01.09.034							
01.09.035							
01.09.036							
01.09.037							
01.09.038							
01.09.039							
01.09.040							
01.09.041							
01.09.042							
01.09.043							
01.09.044							
01.09.045							
01.09.046							
01.09.047							
01.09.048							
01.09.049							
01.09.050							
01.09.051							
01.09.052							
01.09.053							
01.09.054							
01.09.055							
01.09.056							
01.09.057							
01.09.058							
01.09.059							
01.09.060							
01.09.061							
01.09.062							
01.09.063							
01.09.064							
01.09.065							
01.09.066							
01.09.067							
01.09.068							
01.09.069							
01.09.070							
01.09.071							
01.09.072							
01.09.073							
01.09.074							
01.09.075							
01.09.076							
01.09.077							
01.09.078							
01.09.079							
01.09.080							
01.09.081							
01.09.082							
01.09.083							
01.09.084							
01.09.085							
01.09.086							
01.09.087							
01.09.088							
01.09.089							
01.09.090							
01.09.091							
01.09.092							
01.09.093							
01.09.094							
01.09.095							
01.09.096							
01.09.097							
01.09.098							
01.09.099							
01.09.100							
01.09.101							
01.09.102							
01.09.103							
01.09.104							
01.09.105							
01.09.106							
01.09.107							
01.09.108							
01.09.109							
01.09.110							
01.09.111							
01.09.112							
01.09.113							
01.09.114							
01.09.115							
01.09.116							
01.09.117							
01.09.118							
01.09.119							
01.09.120							
01.09.121							
01.09.122							
01.09.123							
01.09.124							
01.09.125							
01.09.126							
01.09.127							
01.09.128							
01.09.129							
01.09.130							
01.09.131							
01.09.132							
01.09.133							
01.09.134							
01.09.135							
01.09.136							
01.09.137							
01.09.138							
01.09.139							
01.09.140							
01.09.141							
01.09.142							
01.09.143							
01.09.144							
01.09.145							
01.09.146							
01.09.147							
01.09.148							
01.09.149							
01.09.150							
01.09.151							
01.09.152							
01.09.153							
01.09.154							
01.09.155							
01.09.156							
01.09.157							
01.09.158							
01.09.159							
01.09.160							
01.09.161							
01.09.162							
01.09.163							
01.09.164							
01.09.165							
01.09.166							
01.09.167							
01.09.168							
01.09.169							
01.09.170							
01.09.171							
01.09.172							
01.09.173							



ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.10.001	8461/ORSSE	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi / 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta epoxi acrílica, Sinaldur 258 MB, marca Sherwin Williams off si	m2	34,39	85,15	2.929,88	0,79
01.10.002	3724/ORSSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-estêres para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc	m2	13,74	11,64	159,93	0,04
01.10.004	3841/ORSSE	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARKACK CTOL Ipiranga ou similar sobre superfícies de madeira	m2	10,23	21,50	219,95	0,06
01.11		<b>PAISAGISMO</b>					
01.11.001	2395/ORSSE	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m2	252,50	11,46	2.893,65	0,77
01.11.002	3212/ORSSE	Colchão de areia	m3	37,88	87,53	3.315,64	0,89
01.11.003	3322/ORSSE	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (mixôx-lal)	un	500,00	2,60	1.300,00	0,35
01.11.004	8762/ORSSE	Planta - Bracera Vermelha h=1,00m, fornecimento e plantio	un	33,00	27,41	904,53	0,24
01.11.005	7662/ORSSE	Planta - Lantana amarela (Lantana camara), fornecimento e plantio	un	100,00	15,18	1.518,00	0,41
01.11.006	7670/ORSSE	Planta - Bela emilia (plumbago capensis), fornecimento e plantio	un	50,00	7,83	391,50	0,10
01.11.007	9880/ORSSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	12,00	319,57	3.834,84	1,03
01.11.008	12151/ORSSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, Alamanda, Cruciana, Casuarina, Ixorria, Mini Ixorria, Begonvilha, V Inagrelito, h= 0,70m, 16un/mês	und	12,00	11,72	144,64	0,04
01.11.009	7633/ORSSE	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysostricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	2,00	47,85	95,70	0,03
01.11.010	9892/ORSSE	Tutor de madeira (peça de 5 x 5 cm) com h=2,30m	un	2,00	16,85	33,70	0,01
01.12.001	11338/ORSSE	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> Quadro geral de distribuição de embutido, com parafuso, em chapa galvanizada, medindo:1140x1520x200cm, exclusivo disjuntores	un	1,00	1.632,94	1.632,94	7,16
01.12.002	7269/ORSSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, C onipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	10,00	760,59	7.605,90	2,03
01.12.003	2588/ORSSE	Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 02 pétalas (Facil Luce, ref. Mira VTP ou similar)	un	10,00	233,01	2.330,10	0,62
01.12.004	11995/ORSSE		un	10,00	589,86	5.898,60	1,58

14.422,20 3,87  
 2.893,65 0,77  
 3.315,64 0,89  
 1.300,00 0,35  
 904,53 0,24  
 1.518,00 0,41  
 391,50 0,10  
 3.834,84 1,03  
 144,64 0,04  
 95,70 0,03  
 33,70 0,01  
 26.758,43 7,16  
 1.632,94 0,44  
 7.605,90 2,03  
 2.330,10 0,62  
 5.898,60 1,58

Fls.: 50  
 Rub.: 20211

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

A.L.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA SE CNPJ  
: 15.006.152/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.12.005	Luminária em LED para iluminação pública, 50w, bivolt, seja a Imetec, corpe em alumínio inj, pp 0,37, prot. des ign, 1800, Temp. cor 5000k, IFC= on 70%, v. otill 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL21a G-light ou similar - Rev.01	M	55,00	6,78	372,90	0,09
01.12.006	Cabo de cobre pp cataplase 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	un	4,00	388,18	1.552,72	0,40
01.12.007	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschenra ou similar	un	1,00	132,14	132,14	0,03
01.12.008	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	un	1,00	105,13	105,13	0,02
01.12.009	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	un	1,00	348,29	348,29	0,08
01.12.010	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto	un	17,00	108,28	1.840,76	0,47
01.12.011	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	4,00	74,79	299,16	0,07
01.12.012	Eletroduto de pvc rígido roscaivel, diam = 25mm (3/4")	m	117,00	9,91	1.159,47	0,27
01.12.013	Luva para eletroduto de pvc rígido roscaivel, diam = 25mm (3/4")	un	40,00	1,79	71,60	0,02
01.12.014	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaivel, diam = 25mm (3/4")	un	1,00	5,19	5,19	0,00
01.12.015	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	un	7,00	125,10	875,70	0,20
01.12.016	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/4"	un	1,00	41,36	41,36	0,01
01.12.017	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diam = 25mm (3/4")	m	10,00	5,00	50,00	0,01
01.12.018	Abraçadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	un	1,00	41,31	41,31	0,01
01.12.019	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	un	10,00	10,20	102,00	0,02
01.12.020	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	un	2,00	14,60	29,20	0,01
01.12.021	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kv / 90° C	M	75,00	8,55	641,25	0,15
01.12.022	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c	m	50,00	5,70	285,00	0,07
01.12.023	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	400,00	6,70	2.680,00	0,62
01.12.024	Conector para fuso fendido para cabo 6 mm2 - Fornecimento	un	4,00	17,92	71,68	0,01
01.12.025	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento	un	2,00	30,04	60,08	0,01
01.12.026	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T	un	1,00	530,83	530,83	0,12
01.12.027	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação. af 11/2016 p	un	5,00	10,29	51,45	0,01
01.12.028	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1,00	33,90	33,90	0,01
01.13	MARCO INAUGURAL					
01.13.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.165,38	0,73
01.13.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	44,17	15,90	0,00
01.13.001.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.716,99	1.716,99	0,40
01.13.001.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,65	1.719,15	1.117,45	0,26
01.13.001.004		m2	3,67	34,68	127,28	0,03

000995

*(Handwritten initials)*

Fls.: 54  
Rub.: *(Handwritten)*



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.09	<b>BRINQUEDOS</b>					
01.09.001	Brinquedo - Balanço duplo e balanço estacionário com brinquedos em plástico	un	1,00	4.427,50	4.427,50	12,56
01.09.002	Brinquedo - Gangorra Dupla Lzo Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	4.543,30	4.543,30	1,09
01.09.003	Brinquedo - Banco Infantil com brinquedos em plástico	un	1,00	4.543,30	4.543,30	1,09
01.09.004	Brinquedo - Banco Infantil com brinquedos em plástico	un	1,00	12.814,55	12.814,55	2,96
01.09.005	Brinquedo - Peteano e Motorô - Lau Engenharia ou similar	un	1,00	7.761,33	7.761,33	1,79
01.09.006	Brinquedo - Balanço frontal (acessível) Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	18.990,91	18.990,91	4,38
01.10	<b>PINTURA</b>					
01.10.001	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta epoxi acrílica, Sumadur 258 WB, marca Sherwin Williams ou similar ( Bancos Longarina)	m2	34,39	98,74	3.395,67	0,78
01.10.002	Pintura de meio fio (caiação)	m	153,34	4,32	662,43	0,15
01.10.003	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	13,74	13,49	185,35	0,04
01.10.004	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARKACK CPTOP. Pintura ou similar sobre superfícies de madeira	m2	216,19	14,08	3.043,96	0,70
01.10.005	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	10,23	24,92	254,93	0,06
01.11	<b>PAISAGISMO</b>					
01.11.001	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m2	252,50	13,28	3.353,20	0,77
01.11.002	Colado de areia	m3	37,89	101,46	3.841,30	0,89
01.11.003	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixória)	un	500,00	3,01	1.505,00	0,35
01.11.004	Planta - Draena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio	un	33,00	31,77	1.048,41	0,24
01.11.005	Planta - Lantana amarela (Lantana camara), fornecimento e plantio	un	100,00	17,60	1.760,00	0,41
01.11.006	Planta - Bela emilia (plumbago capensis), fornecimento e plantio	un	50,00	9,08	454,00	0,10
01.11.007	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	12,00	370,41	4.444,92	1,03
01.11.008	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais: Alamanda, Crucias, Casuarina, Ixória, Mini Ixória, Bogevilha, Vinagreto, h>= 0,70m, 16un/m²	un	12,00	13,01	156,12	0,04
01.11.009	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysocarpa) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	2,00	59,46	118,92	0,03
01.11.010	Tutor de madeira (peça de 5 x 5 cm) com h=2,30m	un	2,00	19,53	39,06	0,01
01.12	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
01.12.001	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvanizada, medindo:11dx15/20x20cm, exlusive disjuntores	un	1,00	1.892,74	1.892,74	0,44
01.12.002	Poste de aço galvanizado cônico conlho reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro de base 110mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/Classe 60 da Conipost ou similar	un	10,00	881,60	8.816,00	2,03
01.12.003	Supporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 02 patulas (Pai1 luce, ref. Mira VTP ou similar)	un	10,00	270,08	2.700,80	0,62
01.12.004		un	10,00	683,71	6.837,10	1,58
				<b>16.714,93</b>	<b>3.887</b>	
				<b>3.353,20</b>	<b>0,77</b>	
				<b>1.841,30</b>	<b>0,89</b>	
				<b>1.505,00</b>	<b>0,35</b>	
				<b>1.048,41</b>	<b>0,24</b>	
				<b>1.760,00</b>	<b>0,41</b>	
				<b>454,00</b>	<b>0,10</b>	
				<b>4.444,92</b>	<b>1,03</b>	
				<b>156,12</b>	<b>0,04</b>	
				<b>110,92</b>	<b>0,03</b>	
				<b>39,06</b>	<b>0,01</b>	
				<b>31.015,52</b>	<b>7,16</b>	
				<b>1.892,74</b>	<b>0,44</b>	
				<b>8.816,00</b>	<b>2,03</b>	
				<b>2.700,80</b>	<b>0,62</b>	
				<b>6.837,10</b>	<b>1,58</b>	

000059

Ass: [assinatura]  
 Rub: [assinatura]

**A.L.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00005  
 BDI: 15,91%

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	%
01.12.005	11413/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, se- re A Imeetro, corpo em alumínio inj, EP 0,97, prot. DPS 10 KV, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= 0,70%, v. util 50 000H, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo SL216 G-light cu simi lar - Rev.01	M	55,00	5,85	321,75	0,09
01.12.006	10747/ORSE	Cabo de cobre bp Coradplast 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v - forne- cimento e instalação	un	4,00	332,49	1.329,16	0,36
01.12.007	11153/ORSE	Luminária de piso corpo em alumínio com lâmpada de led 1 4w, ref.: BBC200 LED-HB/WW FSU 220-240V II, da Philips ou similar	un	1,00	114,00	114,00	0,03
01.12.008	4539/ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, pot- ência 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra o u similar	un	1,00	90,70	90,70	0,02
01.12.009	8400/ORSE	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cad- eado 50 x 50 cm	un	1,00	300,48	300,48	0,08
01.12.010	1705/ORSE	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60c- m), no piso	un	12,00	93,42	1.121,04	0,30
01.12.011	3766/ORSE	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões in- terna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1: 3 e Lâmpa de concreto	un	4,00	64,52	258,08	0,07
01.12.012	0353/ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3 ,00m com conector	m	117,00	8,55	1.000,35	0,27
01.12.013	0371/ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	40,00	1,54	61,60	0,02
01.12.014	0162/ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	1,00	4,48	4,48	0,00
01.12.015	7891/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	7,00	107,93	755,51	0,20
01.12.016	0917/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4 " x 3m	un	1,00	35,68	35,68	0,01
01.12.017	0399/ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvani- zado de 1 1/4"	un	10,00	4,31	43,10	0,01
01.12.018	9276/ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4 ")	m	1,00	35,64	35,64	0,01
01.12.019	4014/ORSE	Abraçadeira em ferro galvanizado DN 150mm	Un	10,00	8,80	88,00	0,02
01.12.020	4015/ORSE	Fita isolante (tolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	2,00	12,60	25,20	0,01
01.12.021	4005/ORSE	Fita isolante alta fusão 16 mm x 10 m - Fornecimento	M	75,00	7,38	553,50	0,15
01.12.022	3797/ORSE	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm <sup>2</sup> , 0,6/1kv / 90° C	m	50,00	4,92	246,00	0,07
01.12.023	3798/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	m	400,00	5,78	2.312,00	0,62
01.12.024	4009/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	Un	4,00	2,79	11,16	0,00
01.12.025	7768/ORSE	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm <sup>2</sup> - Forneciment o	un	2,00	25,92	51,84	0,01
01.12.026	1242/ORSE	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10 .00 m) sem reaproveitamento	un	1,00	457,97	457,97	0,12

Fls.: 53  
 Rub.: 1001002







**A.L.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA - SANTA CRUZ  
 ESTANÇÃ - SE CNPJ : 15.006.152/0001.79

..VITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00005

Ref : Dezembro/2019-1  
 Moeda : R\$  
 (%)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda : R\$ (%)
01555/ORSF	Impermeabilização de alçofetes e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Ne	m²	25,00	11,15	2.804,50	0,77
01556/ORSF	betão de vergalhão ou similar, inclusive argamassa impermeabilizadora esp=2cm	m²	20,50	139,10	2.865,45	0,76
01557/ORSF	biomassa vegetal esp=10cm, impermeabilizadora e fixação	m²	50,00	141,75	7.087,50	0,75
01558/ORSF	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,17m (dobrada), com argamassa t	un	1,00	2.757,88	2.757,88	0,73
01559/ORSF	raço t5 - 1:1:2 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	m	153,34	17,43	2.672,72	0,71
01560/ORSF	Equipamento de ginástica - temê academia madeira	m2	306,10	8,70	2.663,07	0,71
01561/ORSF	Módulo granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:1:3	m2	216,19	12,15	2.626,71	0,70
01562/ORSF	Remoção de telhado	un	1,00	2.485,71	2.485,71	0,66
01563/ORSF	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga	un	1,00	2.415,20	2.415,20	0,64
01564/ORSF	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal	m	1,00	2.363,56	2.363,56	0,63
01565/ORSF	Equipamento de ginástica - barra fixa	m	400,00	5,78	2.312,00	0,61
01566/ORSF	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com	un	1,00	2.038,57	2.038,57	0,54
01567/ORSF	pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	8,00	246,01	1.968,08	0,52
01568/ORSF	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (den	tkm	3.506,54	0,56	1.963,89	0,52
01569/ORSF	sidade=1,5t/m³)					
01570/ORSF	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Gera	m3	1,27	1.483,18	1.883,64	0,50
01571/ORSF	l, com formas fixas em compensado resinado 12mm (05 usos)					
01572/ORSF	Reboco ou emboco externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / ca	m2	69,72	24,89	1.735,33	0,46
01573/ORSF	l / areia), espessura 2,0 cm					
01574/ORSF	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento,, em chapa galvaniz., med	un	1,00	1.632,94	1.632,94	0,43
01575/ORSF	indo:1140x1520x300mm, exlusive disjuntores					
01576/ORSF	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	m²	42,39	38,11	1.615,48	0,43
01577/ORSF	Alvenaria pedra calcarea argamassa c/ cimento e areia traço t-4 (1:1:5) - 1 sacco	m3	4,50	353,27	1.589,72	0,42
01578/ORSF	cimento 50kg / 5 pedreiras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeccção mecânica e trans					
01579/ORSF	porte					
01580/ORSF	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com c	m	79,58	19,90	1.583,64	0,42
01581/ORSF	oncreto armado fck=15mpa					
01582/ORSF	Planta - Lanteira Hifarela (lantana camara), fornecimento e plantio	un	100,00	15,18	1.518,00	0,40
01583/ORSF	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.481,31	1.481,31	0,39
01584/ORSF	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	3,42	400,78	1.370,67	0,36
01585/ORSF	Coleta e carga marginais de entulho	m3	105,79	12,70	1.343,53	0,36
01586/ORSF	Luminária de Piso corpo em alumínio com lâmpada de led 1,4w, ref.: BBCE00 LED-HB/	un	4,00	332,29	1.329,16	0,35
01587/ORSF	WW PSU 220-240V II, da Philips ou similar					
01588/ORSF	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixória)	un	500,00	2,60	1.300,00	0,35
01589/ORSF	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado	un	1,00	1.279,20	1.279,20	0,34
01590/ORSF	Leastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	2,56	471,38	1.206,73	0,32
01591/ORSF	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestid	un	17,00	93,42	1.121,04	0,30
01592/ORSF	a internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto					
01593/ORSF	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	153,34	7,16	1.097,91	0,29
01594/ORSF	Eletroduto de PVC líquido rescalvel, diâm = 25mm (1/4")	m	117,00	8,55	1.000,35	0,27

Documentação de Obras de Serviços

Página 2

00005

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

zptCurvaABC@servi.com.br



Moeda: R\$  
 Fls.: 56  
 Rub.: 1000

Código	Descrição	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL (%)
00014/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten, com barra chata 2"x3/8" chumbadores p/ fixação no piso, com encaixe em madeira "pinus Eilat tratada".	un	18,00	1.445,00	25.910,00	6,90
00022/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten, com barra chata 2"x3/8" chumbadores p/ fixação no piso, com encaixe em madeira "pinus Eilat tratada".	un	5,00	3.452,06	17.260,30	4,58
00010/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten, com barra chata 2"x3/8" chumbadores p/ fixação no piso, com encaixe em madeira "pinus Eilat tratada".	un	1,00	16.384,19	16.384,19	4,35
742201/SINAPI	Forneçimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, de 13 a 16cm (para cobertura do pergolado).	m	237,48	46,90	11.137,01	2,96
11115/ORSE	Forneçimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, de 13 a 16cm (para cobertura do pergolado).	m	11,00	1.007,03	11.077,33	2,94
00015/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	11.055,60	11.055,60	2,93
00011/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m2	579,62	14,52	8.415,08	2,23
03651/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	10,00	760,59	7.605,90	2,02
01269/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m2	526,30	13,82	7.273,47	1,93
09641/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	6.606,00	6.606,00	1,78
00012/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	10,00	589,86	5.898,60	1,57
11995/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m2	407,61	13,82	5.633,17	1,50
00016/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	4.815,36	4.815,36	1,28
00009/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	4.085,87	4.085,87	1,08
00007/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	4.053,34	4.053,34	1,08
09857/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m	162,00	24,31	3.938,22	1,05
00008/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	3.919,68	3.919,68	1,04
09880/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	12,00	319,57	3.834,84	1,02
03212/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m3	37,88	87,53	3.315,64	0,88
06457/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m3	2,07	1.578,40	3.267,29	0,87
00002/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	3.225,97	3.225,97	0,86
08461/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m2	36,40	85,19	3.100,92	0,82
00023/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	3.061,70	3.061,70	0,81
00051/ORSE	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m2	12,00	253,03	3.036,36	0,81
00026/PMSB	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	un	1,00	2.966,55	2.966,55	0,79
0986	Forneçimento de 02 bancos em aço corten em barra chata de 2"x5/16" p/ sustentação lateral e chumbador.	m2	76,06	2.497,89	2.497,89	0,77

(Handwritten mark)

0010004

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda : R\$ (%)
00371/ORSE	Luva para eletricitários de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	40,00	1,54	61,60	0,02
00372/ORSE	Protetor para orelhas de espuma, com Tampa rígida ultraleve, sem costura e forração	un	5,00	20,41	102,05	0,02
07768/ORSE	Remoção de postes de ferro galvanizado simples (6,00 a 10,00 m) sem reaproveitamento	un	2,00	25,92	51,84	0,01
05365/SHHAF	Trava de madeira para estruturas, aço galvanizado, 30 x 30 x 1/4" (1) - aparafusado, 10 aparafusado por furo, fornecimento e instalação. at 117,00 R\$	un	4,00	4,88	19,52	0,01
00389/ORSE	Eletróduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	10,00	4,31	43,10	0,01
00917/ORSE	Fornecimento e assestamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/4"	un	1,00	35,68	35,68	0,01
09276/ORSE	Abracadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	un	1,00	35,64	35,64	0,01
09892/ORSE	Tutor de madeira (peça de 5 x 5 cm) com h=2,30m	un	2,00	16,85	33,70	0,01
07132/ORSE	Demolição de tubos de concreto simples ou armado d=0,30m, sem reaproveitamento, ex clusive escavação	m	1,20	27,96	33,55	0,01
07224/ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1,00	29,25	29,25	0,01
04015/ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	un	2,00	12,60	25,20	0,01
12107/ORSE	Aplicação de 01 camada de textura acrílica rustica acabamento massa raspada	m2	2,01	10,73	21,57	0,01
04009/ORSE	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm2 - Fornecimento	un	4,00	2,79	11,16	0,00
00362/ORSE	Curva para eletróduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	1,00	4,48	4,48	0,00



*(Handwritten signature)*

001007

*(Handwritten initials)*

Fls.: 57  
 Rub.: 1010



UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
m	248,99	3,87	963,59	0,28
m	13,00	27,11	352,44	0,28
m <sup>2</sup>	3,60	234,90	845,64	0,22
m <sup>3</sup>	8,01	127,64	1.022,43	0,25
m <sup>2</sup>	1.390,33	0,55	766,88	0,20
m <sup>3</sup>	7,00	107,51	752,51	0,20
m <sup>3</sup>	19,35	38,11	737,43	0,20
m <sup>3</sup>	3,62	186,75	676,04	0,18
m	153,34	3,73	571,96	0,15
M	75,00	7,38	553,50	0,15
un	1,00	457,97	457,97	0,12
m <sup>3</sup>	1,06	410,69	435,33	0,12
DN	1,00	406,98	406,98	0,11
un	10,00	7,83	78,30	0,10
m <sup>2</sup>	69,72	4,79	333,96	0,09
M	55,00	5,85	321,75	0,09
un	1,00	300,48	300,48	0,08
un	4,00	64,52	258,08	0,07
m	50,00	4,92	246,00	0,07
m <sup>2</sup>	10,23	21,50	219,95	0,06
un	1,00	161,99	161,99	0,04
m <sup>2</sup>	13,74	11,64	159,93	0,04
m	36,96	3,80	140,45	0,04
un	12,00	11,22	134,64	0,04
un	1,00	114,00	114,00	0,03
m <sup>2</sup>	3,67	29,92	109,91	0,03
m	2,40	44,51	106,82	0,03
un	2,00	47,85	95,70	0,03
un	1,00	90,70	90,70	0,02
m <sup>2</sup>	10,00	4,42	44,20	0,02
un	10,00	8,80	88,00	0,02
m	2,00	38,11	76,22	0,02
m <sup>2</sup>	2,01	33,54	67,42	0,02
un	152,00	0,41	62,32	0,02

001005

(111)

106,82



**A.L.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001.79

EVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00005

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	18 MES		28 MES		36 MES		48 MES		50 MES	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.11	PAISAGISMO	16.718,93	3,87								5,87	16.718,93
01.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	31.815,52	7,16			7,16	31.815,52					
01.13	MARCO INAUGURAL	3.165,38	0,73					100,00%				
01.13.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.165,38	0,73								0,73	3.165,38
01.14	LIMPEZA DA OBRA	2.738,95	0,63								0,63	2.738,95
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;</b>		433.488,58	100,00	53.280,39	12,28	97.409,30	22,47	76.774,82	17,71	95.199,79	21,96	110.600,28
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;</b>		433.488,58	100,00	53.280,39	12,28	150.659,69	34,75	227.434,51	52,46	322.634,30	74,42	433.234,58

*(Handwritten signature)*

**A.L.S. ENGENHARIA**  
 INGENHARIA  
 DE CIVIL  
 E  
 DE ARQUITETURA

*(Handwritten mark)*

001009

Fis.: *(Handwritten)*  
 Rub.: *(Handwritten)*



REALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00005

AL'S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

Ref.: Dezembro/2019 Moeda: R\$

Fig.:  
 Rub.:

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01	Reutilização da Praça da Bandeira	100	433.498,99	12,56	53,250,33	22,38	97.459,20	17,55	16.714,80	21,91	95.199,79	22,04	120.880,26
01.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,93	21.387,86	0,68	2.799,29	1,15	4.983,25	0,91	3.868,33	0,99	3.983,24	1,29	5.682,72
01.02	IMPLANTAÇÃO DE CANCELAMENTO	5,15	22.217,10	12,29	50.451,33	23,59	101.459,20	16,97	16.714,80	20,78	90.199,79	24,94	120.880,26
01.03	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,53	28.336,00	6,54	28.336,00	100,00%							
01.04	PAVIMENTAÇÃO	21,32	92.426,05	100,00%		100,00%							
01.05	ÁREA DE VIVÊNCIA	19,69	85.347,89					8,64	37.419,79	11,06	47.929,10		
01.05.001	PERGOLADO	3,08	13.338,90					43,86%		50,16%			
01.05.002	MESAS E BANCOS DE MADEIRA	5,55	24.080,89					5,55	24.080,89	100,00%			
01.05.003	BANCOS LONGARINA	4,19	18.128,36					100,00%					
01.05.004	FIQUETES	6,87	29.799,80					4,20	18.128,36	100,00%			
01.06	MASTRO DA BANDEIRA	1,11	4.753,18					1,11	4.753,18	100,00%			
01.06.001	Fundação	0,27	1.158,13					0,27	1.158,13	100,00%			
01.06.002	Esteras em concreto de 0,80m	0,84	3.595,05					0,84	3.595,05	100,00%			
01.07	EQUIPAMENTOS USUÁRIOS	9,91	42.987,95					9,92	42.987,95	100,00%			
01.08	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE	4,68	20.328,33					4,68	20.328,33	100,00%			
01.09	BRANQUEADOS	12,56	54.427,50					12,56	54.427,50	100,00%			
01.10	PINTURA	1,73	7.582,34					1,73	7.582,34	100,00%			

001008



**DEFINIÇÕES**

- THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 930
- SS = Salário do servente = 1.039,00
- SO = Salário do oficial = 1.459,35
- Proporção de servente/oficiais = 30% / 70%
- SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = 1.333,25
- NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias
- NPM = Nº de dias produtivos no mês (286,63/12) = 22,386 dias
- TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
- PO = Prazo da obra em meses = 05
- CVT = Custo do vale transporte = 4,00
- CR = Custo da refeição (Cafê da manhã e almoço) = 7,00
- CMIEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 44,16
- SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 5,65
- CCB = Custo cesta básica = 140,00

*[Handwritten signature]*

*ALS Engenharia e Construção Ltda*

**VALE TRANSPORTE**

- CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = 8,00
- CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = 0,909091
- PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = 0,406073
- TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = 467,81**

**B) ALIMENTAÇÃO**

- CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = 0,795455
- PER - Participação do empregador na refeição = 85%
- TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = 628,81**

**C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS**

- CE - Custo dos exames = 326,00
- TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
- TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = 85,60**

**D) EPI'S**

- CMK - Custo mensal do KIT = 44,16
- CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = 0,200727
- TEPI - Total do EPI (CHK \* THH) = 186,68**

**E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

- CMS - Custo mensal do seguro = 5,65
- CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = 0,025682
- TS - Total do seguro (CHS \* THH) = 23,88**

*[Handwritten signature]*

**F) CESTA BÁSICA**

- CCB - Custo cesta básica = 140,00
- NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 \* PO)) = 0,845455
- TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) \* CCB) = 0,00**

**VALOR TOTAL = 1.392,78**



*(Handwritten signature)*

$$BDI = \left[ \frac{1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right)}{1 - \frac{I}{100}} \right] \times 100$$

*(Handwritten signature)*  
 PLANILHA DE B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	PERC
01	00 - Administração Central	%	2,15%
02	00 - Seguro e Garantias	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	00 - Seguros Financeiras	%	0,59%
05	I - Imposto	%	3,00%
06	I - Tributos	%	7,07%
06.001	- PIS	%	1,96%
06.002	- COFINS	%	0,27%
06.003	- ISS (1,41 a 5%)	%	4,14%
TOTAL DO BDI :			15,91%

Rub.: *(Handwritten signature)*  
 Fis.: *(Handwritten signature)*  
 RUA DA CACHOEIRA - SANTA CRUZ ESTANÇIA-SE CNPJ : 15.006.152/0001-79  
 Emprego: 0005 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA  
 Ref : Dezembro/2019- Moeda : R\$  
 PLANILHA DE B.D.I.  
 001010

001013

# ALS

## ENGENHARIA

DISCRIMINAÇÃO		Horista	Mensalista
		%	%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário-Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>SUBTOTAL DE "A"</b>		<b>31,00%</b>	<b>31,00%</b>
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	
B2	Feriados	3,94%	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,71%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,85%	10,79%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>SUBTOTAL DE "B"</b>		<b>49,61%</b>	<b>20,56%</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,14%	3,23%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,46%	0,36%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,63%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%
<b>SUBTOTAL DE "C"</b>		<b>9,70%</b>	<b>7,57%</b>
<b>INCIDÊNCIAS</b>			
de Grupo A sobre Grupo B		15,38%	6,37%
de Grupo A sobre Aviso Prévio		0,36%	0,28%
do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
<b>SUBTOTAL DE "D"</b>		<b>15,74%</b>	<b>6,65%</b>
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>106,05%</b>	<b>65,78%</b>

ALS ENGENHARIA  
AV. ...  
GRUPO ...

Rua do Comércio, nº 1554

Bairro São Cruz - Estância - SE

CEP - 49.200-000

www.alsengenharia.eng.br

Fls.: 63

Rub.: 01511





**A.L.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 RUA DA CACHOEIRA SANTA CRUZ ESTANCIA-SE CNPJ  
 : 15.006.152/0001-79

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE  
 Cod. Empreendimento: 0000  
 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

Fls.: 03  
 Rub.: 030

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					17.059,00
01.001	serv. iniciat	mes	01	1	14.000,00	14.000,00
01.011	maestre de obras	m	80	9	23,00	6.900,00
01.015	viçia	mes	01	6	1.000,00	1.000,00
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					1.392,78
02.001	ENCARGOS COMPLEMENTARES da Equipe Dirigente	m	1	1	1.392,78	1.392,78
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>18.451,78</b>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 da Equipe Dirigente

*[Handwritten mark]*

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS N°	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA DA BANDEIRA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 36.162,18	R\$ 36.162,18
TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.162,18
Prazo de Execução Inicial do Contrato:	05 (cinco) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Centro, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo de Valor. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1711	44905100	170400000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o reajuste ao contrato nº 15/2020, cujo objeto é a execução de obras/serviços de reforma de praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão/SE.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O contrato foi assinado no dia 18/02/2020 atendendo a contratação do regime de empreitada por preço global decorrente da licitação na modalidade tomada de preço nº 012/2019, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da lei número 8.666/93.

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a paralisação que sofreu em decorrência do ofício nº 322/2021 emitido pelo IPHAN-SE para que cumprisse a determinação deste órgão, em que seria necessária a contratação de empresa de arqueologia para emissão de parecer técnico para possíveis impactos negativos e conservações no material arqueológico

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS N°

Processo:

Assunto: 3º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 15/2020, cujo objeto é a execução de obras/serviços de reforma de praça da bandeira, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 36.162,18**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	170400000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1711
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 3º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 15/2020, cujo objeto é a execução de obras/serviços de reforma da Praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 170400000:  $IC = \frac{R\$ 36.162,18 \times 100}{R\$ 510.872,03} = 7,08\%$**

São Cristóvão, 11 de janeiro de 2022



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



São Cristóvão/SE, 08 de junho de 2021.

**Ofício nº 40/2022/SEMINFRA/PMSC**

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020 – REAJUSTE AO CONTRATO - Serviços/Obras De Reforma da Praça da Bandeira, No Município De São Cristóvão.**



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

DECRETO Nº 536, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

*O PREFEITO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício financeiro de 2022, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2022, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentárias, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º- Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão, em 27 de dezembro de 2021.

**Registre-se e Publique-se**

Fis.: 609

Rub.: 050





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO</b>				
<b>UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA</b>				
<b>Dotação: 04.122.0010.2057 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMINFRA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.649.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.649.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.649.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	250.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31903400 - 15000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>1.649.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0010.2058 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMINFRA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			331.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			331.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		331.000,00	
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	60.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	60.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			38.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
44901400 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44901600 - 17040000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 17040000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>369.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1701 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			66.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		66.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	5.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		303.001,00	
<b>Total Dotação:</b>				<b>303.001,00</b>

Fls.: 70  
 Rub.: 405403.001,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	134.857,67		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	145.996,34		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	22.146,99		
<b>Total Dotação:</b>				<b>369.001,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.059.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.059.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.059.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			44.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		44.500,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>1.103.500,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	120.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			16.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>1.231.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			113.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.270.529,50
44000000	INVESTIMENTOS			8.270.529,50

Fls.: 71  
Rub.: 8.270.529,50





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.148.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.148.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.148.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	400.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	3.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	705.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
9036			<b>Total Dotação:</b>	<b>1.180.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1710 - REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			21.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			373.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			373.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		373.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	330.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>394.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			571.872,03
44000000	INVESTIMENTOS			571.872,03
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		571.872,03	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		
			<b>Fis.: 73</b>	
			<b>Rub.: 0500</b>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	510.872,03		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>590.872,03</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1712 - AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			11.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0013.1713 - ENFRENTAR E REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			53.500,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.500,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.500,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			274.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			274.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		274.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	90.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	170.000,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>327.500,00</b>
<b>Dotação: 15.452.0013.1704 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO E CONTINGÊNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			69.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	

Fls.: 74

Rub.: 6911

76





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00		
31900800 - 17000000	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.000,00
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		12.000,00	
33413200 - 15000000	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		
33413200 - 17000000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.233.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.233.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.233.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.220.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

Total Dotação: 1.302.000,00

Total Unid. Orçamentária: 20.854.402,53

Total Orgão: 20.854.402,53

Total Geral: 20.854.402,53

377

Fis.: 75

Rub.: 4854



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO SD Nº: 245 / 2022  
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR Data: 22/02/2022  
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS Reservado: 36.162,18  
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO Processo:  
 Ped. Compra: Não Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
 Função: 15 Urbanismo  
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ  
 Ação: 1711 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS  
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações  
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo  
 Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Centro Custo: 6 SEMINFRA  
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

**Objeto:** Reajuste de Preços ao Contrato nº 015/2020 – Serviços/Obras De "Reforma/Revitalização Da Praça Da Bandeira, Localizada Do Bairro Centro, Neste Município De São Cristóvão/SE".

**Justificativa:** A empresa ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global da modalidade de licitação Tomada de preços nº 12/2019 firmou o contrato nº 015/2020 com o Município de São Cristóvão, cujo objeto são os serviços/obras de "reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizada do bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE", o valor contratado foi igual a R\$ 433.488,58 e a título de contrapartida, no valor de R\$ 3.809,52.

A celebração do contrato ocorreu em 18 de fevereiro de 2020 e a ordem de serviço foi emitida em 03 de junho de 2020 com prazo de execução inicial de 05 (cinco) meses. Foram emitidos, acordados entre as partes, 03 (três) termos aditivos de prorrogação de prazo, segundo preceitua o disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993. O primeiro aditivo de prazo prorrogou a execução e vigência do contrato, por mais 08 meses, o segundo prorrogou por mais 08 meses e o terceiro prorrogou por mais 05 meses, totalizando assim um período de 26 (vinte e seis) meses desde a emissão da ordem de serviço.

Os serviços contratados foram paralisados em solicitação da Administração no dia 05 de junho de 2020, decorrente da não liberação pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em Sergipe, da licença arqueológica. Os serviços foram reiniciados, através de ordem de reinício, em 10 de fevereiro de 2021.

O objeto foi paralisado novamente em 19 de abril de 2021, em virtude do Parecer Técnico nº 25/2021/DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE (Processo SEI Iphan nº 01504.000092/2019-38), pois condicionava a execução dos serviços ao monitoramento arqueológico e posterior emissão do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - PGPA, visto que foram identificados vestígios arqueológicos considerados pelo Iphan-SE relevantes na ADA da Praça da Bandeira.

Em reanálise ao processo aludido o Centro Nacional de Arqueologia – CNA emitiu Parecer Técnico nº 1668/2021/ATEC-CNA/CNA/DEPAM, endossado pelo Despacho nº 378/2021, concluindo que a Avaliação de Impacto do empreendimento teve o seu enquadramento equivocado, por se tratar de bens arqueológicos móveis e que não existe a necessidade da execução de um PGPA, desde que haja manifestação da Superintendência do IPHAN em Sergipe de que o empreendimento se trata de um sítio arqueológico.

A execução dos serviços foi reiniciada no dia 11 de novembro de 2021, pois a obra foi notificada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no dia 28 de setembro de 2021 por apresentar mais de 180 dias sem evolução financeira. A fim de evitar o possível risco de ter o recurso federal bloqueado, foram executados serviços superficiais com o intuito de apresentar evolução financeira.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual. Segue em anexo as planilhas do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC no período tomado como data base de início janeiro/2020 (data da abertura das propostas), e data base final janeiro/2021 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato), pois é razoável afirmar que as referidas prorrogações foram motivadas por atos alheios a vontade da contratada.

## FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ/CPF: 15006152000179  
 Endereço: R DA CACHOEIRA Compl:  
 Bairro: SANTA CRUZ Cidade: Estância UF: SE  
 E-Mail: lrcontabil@ig.com.br Telefone: (79)3522-1121 RG:

## DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 2448

Conta: 25646

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
11849 - PRACA DA BANDEIRA Obra de revitalização da praça da Bandeira.	UND	1,00	36.162,18	36.162,18
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>36.162,18</b>

## PARECER





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
**FEVEREIRO/2022**

**Tipo:** Demais Processos

**Situação:** Aprovada

**SOLICITANTE**

<b>Órgão:</b> 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	<b>SD Nº:</b> 245 / 2022
<b>Responsável:</b> JULIO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Data:</b> 22/02/2022
<b>Cadastrado por:</b> CARLYANE DOS SANTOS	<b>Reservado:</b> 36.162,18
<b>Aprovado por:</b> ANAIRÊ SANTOS AMPARO	<b>Processo:</b>
<b>Ped. Compra:</b> Não	<b>Reg. de Preço:</b> Não

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

licitada: 22/02/2022

Aprovada 22/02/2022

19

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2020

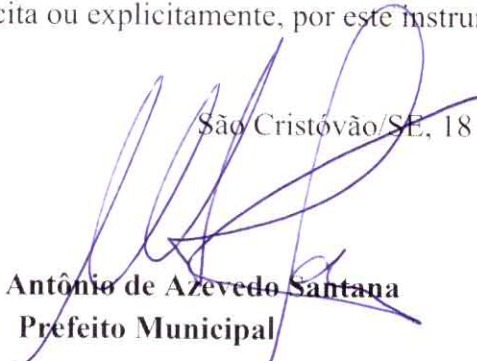
1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2020 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no item 1.6 do pertinente 6º Termo Aditivo, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 15/2020**, que o faz nos seguintes termos:

**Cláusula Única – Do Preço** – Registra-se, para todos os efeitos legais, que, em face do pactuado no 3º Termo Aditivo, ao valor do contrato será acrescido o importe de **R\$ 36.162,18 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, em face da incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificação), desde a data da apresentação da proposta e até o último aniversário do pacto, totalizando a contratação, por isso, **em R\$ 469.650,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento..

São Cristóvão/SE, 18 de março de 2022.

  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
**Prefeito Municipal**



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2020

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2020 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.XXX.XXX-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no item 1.6 do pertinente 6º Termo Aditivo, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 15/2020**, que o faz nos seguintes termos:

**Cláusula Única – Do Preço** – Registra-se, para todos os efeitos legais, que, em face do pactuado no 3º Termo Aditivo, ao valor do contrato será acrescido o importe de **R\$ 36.162,18 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, em face da incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificação), desde a data da apresentação da proposta e até o último aniversário do pacto, totalizando a contratação, por isso, **em R\$ 469.650,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 18 de março de 2022.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2022  
De 23 de Março de 2022

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

### EXONERAR

**Art. 1º. LEILA NASCIMENTO DE FRANÇA**, CPF de nº 058.XXX.XXX-48 do Cargo de Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Março de 2022. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 23 de Março de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 132º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2020 -  
RETIFICADO**

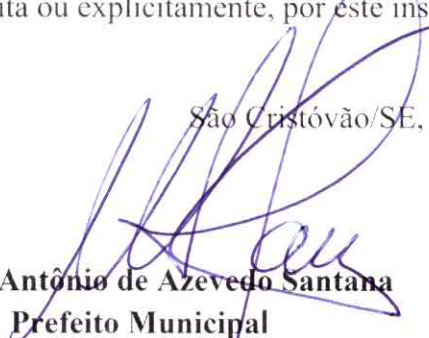
2º termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2020 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no item 1.6 do pertinente 6º Termo Aditivo, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 15/2020**, que o faz nos seguintes termos:

**Cláusula Única – Do Preço** – Registra-se, para todos os efeitos legais, que, em face do pactuado no 3º Termo Aditivo, ao valor do contrato será acrescido o importe de **R\$ 36.162,18 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, em face da incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificação), desde a data da apresentação da proposta e até o último aniversário do pacto, totalizando a contratação, por isso, **em R\$ 469.650,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento..

São Cristóvão/SE, 30 de março de 2022.



**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.509 - Edição de Quinta-feira, 31 de Março de 2022

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETARIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GOES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2020 - RETIFICADO

2º termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2020 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152 0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fabio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002 XXX.XXX-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.566/93 e no item 1.6 do pertinente 6º Termo Aditivo, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 15/2020, que o faz nos seguintes termos:

**Clausula Única – Do Preço** – Registra-se, para todos os efeitos legais, que, em face do pactuado no 3º Termo Aditivo, o valor do contrato será acrescido o importe de **R\$ 36.162,18 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, em face da incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificação), desde a data da apresentação da proposta e até o último aniversário do pacto, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 469.650,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 30 de março de 2022

Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2022  
De 23 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NAS AÇÕES INDICADAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO** usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 32 e 53 da Lei Municipal Nº 489/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), considerando a necessidade de inclusão de Elemento de Despesa no Orçamento Anual e considerando ainda que a inclusão deste não importará em aumento de despesa e tão somente em remanejamento orçamentário no Orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos da Lei nº489/2021, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a efetuar o remanejamento orçamentário por anulação no Orçamento Geral do Município no valor total de R\$ 33.400,04, conforme a seguir especificado